

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.522, DE 23 DE Abril DE 2014

Altera o anexo II da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, criando 05 (cinco) cargos de Analista Ministerial do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o

Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) cargos da carreira de Analista Ministerial que integra o Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, passando a vigorar a tabela 1 do Anexo II da Lei nº 6.237/2012, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de abril de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Anexo I (altera a Tabela 1 do Anexo II da Lei nº 6.237/2012)

Quantidade de cargos efetivos

Carreira	Quantidade de cargos
Analista Ministerial	74
Técnico Ministerial	193
Total	267

Of. 453



DECRETO Nº 15.620, DE 23 DE Abril DE 2014

Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de áreas de faixas de domínio de terras situadas no município de Teresina, nos locais denominados: **Junco, Angolá, Ceboia, Nova Olinda e Atalaia**, para a implantação da obra do Rodoanel de Teresina - Piauí, revoga os Decretos nºs 14.915, de 09 de agosto de 2012 e 15.007, de 05 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, considerando a prescrição normativa descrita no art. 5º, alíneas "h" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera caso de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos, bem como, a execução de planos de urbanização, e considerando ainda os termos do Ofício nº 361/2014 - GS, de 22 de abril de 2014, da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de faixas de domínio de terras situadas no município de Teresina-PI, nos locais denominados: **Junco, Angolá, Ceboia, Nova Olinda e Atalaia**, destinadas a implantação da obra do Rodoanel de Teresina - Piauí.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo está descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada, na forma do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O imóvel a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI.

Art. 4º A declaração de utilidade pública referida no art. 1º deste Decreto servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da Lei.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento do Estado do Piauí, cabendo a SETRANS/PI o apoio logístico necessário ao cumprimento dos fins do presente Decreto.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 14.915, de 09 de agosto de 2012 e 15.007, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de abril de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 15.620, DE 23 DE ABRIL DE 2014

ANEXO ÚNICO

ÁREAS DE FAIXAS DE DOMÍNIO DE TERRAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NOS LOCAIS DENOMINADOS: JUNCO, ANGOLÁ, CEBOLA, NOVA OLINDA E ATALAIÁ, PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DO RODOANEL DE TERESINA - PIAUÍ

ÁREA 01

MEMORIAL DESCRITIVO:

Memorial descritivo do trecho correspondente à faixa de domínio da Área (estaca inicial 0 + 0,00 a estaca final 613 + 6,35) destinada a obra do Rodoanel de Teresina -PI, que corta diversos imóveis de diversos proprietários situados nos Lugares Junco, Angolá, Cebola, Nova Olinda, Atalaia, situada nas Datas São José do Junco, Formosa, Santa Isabel, deste município Teresina-Piauí.

Feita a revisão topográfica da demarcação do terreno obtivemos os seguintes dados:

ÁREA DA FAIXA DE DOMÍNIO: 55,7468 ha;

PERÍMETRO: 26.220,69 m;

ORIENTAÇÃO: Norte de Quadricula; MC 45°W;

DATA DO LEVANTAMENTO: FEVEREIRO/2013.

LIMITES CONFRONTANTES:

NORTE: INCRA - Assentamento Santana Nossa Vitória;

SUL: Diversos Proprietários;

LESTE: Diversos Proprietários;

OESTE: Diversos Proprietários.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9424229,249m e E 756781,162m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 6°18'33" e 1644,48 m até o vértice V2, de coordenadas N 9425863,774m e E 756961,882m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 3°53'46" e 49,17m até o vértice V3, de coordenadas N 9425912,833m e E 756965,223m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 357°57'43" e 30,47m até o vértice V4, de coordenadas N 9425943,289m e E 756964,140m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 348°19'01" e 57,56m até o vértice V5, de coordenadas N 9425999,654m e E 756952,485m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 342°02'11" e 95,13m até o vértice V6, de coordenadas N 9426090,148m e E 756923,145m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 346°41'20" e 50,15m até o vértice V7, de coordenadas N 9426138,954m e E 756911,598m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 354°20'58" e 56,82m até o vértice V8, de coordenadas N 9426195,495m e E 756906,003m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 4°47'40" e 44,42m até o vértice V9, de coordenadas N 9426239,757m e E 756909,716m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 10°55'55" e 50,20m até o vértice V10, de coordenadas N 9426289,046m e E 756919,236m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 13°33'17" e 134,98m até o vértice V11, de coordenadas N 9426420,270m e E 756950,873m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 15°11'21" e 32,27m até o vértice V12, de coordenadas N 9426451,409m e E

756959,327m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 23°08'56" e 64,44m até o vértice V13, de coordenadas N 9426510,658m e E 756984,658m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 34°42'22" e 64,44m até o vértice V14, de coordenadas N 9426563,630m e E 757021,346m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 43°35'41" e 75,31m até o vértice V15, de coordenadas N 9426618,170m e E 757073,275m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 41°59'08" e 46,00m até o vértice V16, de coordenadas N 9426652,364m e E 757104,047m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 38°24'01" e 28,98m até o vértice V17, de coordenadas N 9426675,077m e E 757122,049m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 116°23'04" e 9,15m até o vértice V18, de coordenadas N 9426671,013m e E 757130,242m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 123°02'08" e 21,21m até o vértice V19, de coordenadas N 9426659,448m e E 757148,026m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 127°20'18" e 9,82m até o vértice V20, de coordenadas N 9426653,491m e E 757155,834m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 218°15'02" e 35,58m até o vértice V21, de coordenadas N 9426625,546m e E 757133,804m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 222°08'18" e 47,59m até o vértice V22, de coordenadas N 9426590,237m e E 757101,894m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 224°00'15" e 62,28m até o vértice V23, de coordenadas N 9426545,437m e E 757058,624m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 218°18'52" e 36,16m até o vértice V24, de coordenadas N 9426517,063m e E 757036,204m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 212°43'18" e 30,61m até o vértice V25, de coordenadas N 9426491,314m e E 757019,660m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'28" e 33,47m até o vértice V26, de coordenadas N 9426460,896m e E 757005,686m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 200°03'07" e 29,03m até o vértice V27, de coordenadas N 9426433,628m e E 756995,733m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 193°47'21" e 120,07m até o vértice V28, de coordenadas N 9426317,014m e E 756967,113m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 192°55'17" e 77,09m até o vértice V29, de coordenadas N 9426241,873m e E 756949,874m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 185°30'47" e 42,11m até o vértice V30, de coordenadas N 9426199,953m e E 756945,828m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 175°17'51" e 47,48m até o vértice V31, de coordenadas N 9426152,632m e E 756949,720m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 167°45'01" e 47,01m até o vértice V32, de coordenadas N 9426106,697m e E 756959,693m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 161°58'18" e 100,36m até o vértice V33, de coordenadas N 9426011,261m e E 756990,755m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 167°08'06" e 56,55m até o vértice V34, de coordenadas N 9425956,131m e E 757003,346m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 177°20'50" e 50,75m até o vértice V35, de coordenadas N 9425905,431m e E 757005,695m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 185°01'43" e 45,77m até o vértice V36, de coordenadas N 9425859,839m e E 757001,683m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 186°19'45" e 1474,88m até o vértice V37, de coordenadas N 9424393,948m e E 756839,090m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 186°07'12" e 180,72m até o vértice V38, de coordenadas N 9424214,255m e E 756819,823m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 182°31'07" e 42,21m até o vértice V39, de coordenadas N 9424172,084m e E 756817,968m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 175°11'34" e 39,97m até o vértice V40, de coordenadas N 9424132,254m e E

756821,318m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 168°28'18" e 31,80m até o vértice V41, de coordenadas N 9424101,092m e E 756827,674m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 161°31'31" e 35,51m até o vértice V42, de coordenadas N 9424067,416m e E 756838,925m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 156°31'09" e 114,56m até o vértice V43, de coordenadas N 9423962,340m e E 756884,572m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 156°19'23" e 1337,34m até o vértice V44, de coordenadas N 9422737,572m e E 757421,622m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 156°54'53" e 45,42m até o vértice V45, de coordenadas N 9422695,792m e E 757439,430m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 163°28'04" e 43,46m até o vértice V46, de coordenadas N 9422654,133m e E 757451,795m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 169°13'19" e 49,49m até o vértice V47, de coordenadas N 9422605,513m e E 757461,950m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 171°20'15" e 205,01m até o vértice V48, de coordenadas N 9422402,847m e E 757491,927m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 169°30'31" e 92,88m até o vértice V49, de coordenadas N 9422311,515m e E 757508,840m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 168°53'34" e 59,85m até o vértice V50, de coordenadas N 9422252,783m e E 757520,370m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 166°46'02" e 124,29m até o vértice V51, de coordenadas N 9422131,797m e E 757548,820m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 165°04'50" e 45,48m até o vértice V52, de coordenadas N 9422087,854m e E 757560,529m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 164°23'21" e 100,83m até o vértice V53, de coordenadas N 9421990,748m e E 757587,661m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 164°33'04" e 126,79m até o vértice V54, de coordenadas N 9421868,542m e E 757621,434m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 172°21'19" e 53,54m até o vértice V55, de coordenadas N 9421815,482m e E 757628,556m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 182°13'13" e 46,09m até o vértice V56, de coordenadas N 9421769,426m e E 757626,770m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 164°03'04" e 26,84m até o vértice V57, de coordenadas N 9421743,619m e E 757634,146m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 150°02'07" e 26,84m até o vértice V58, de coordenadas N 9421720,366m e E 757647,552m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 154°06'05" e 19,21m até o vértice V59, de coordenadas N 9421703,088m e E 757655,941m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 158°24'22" e 25,93m até o vértice V60, de coordenadas N 9421678,977m e E 757665,484m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 144°52'03" e 25,93m até o vértice V61, de coordenadas N 9421657,770m e E 757680,407m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 142°40'49" e 40,18m até o vértice V62, de coordenadas N 9421625,814m e E 757704,768m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 152°58'40" e 53,27m até o vértice V63, de coordenadas N 9421578,355m e E 757728,973m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 246°26'11" e 27,00m até o vértice V64, de coordenadas N 9421567,562m e E 757704,225m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 335°07'11" e 30,95m até o vértice V65, de coordenadas N 9421595,643m e E 757691,202m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 323°59'33" e 27,28m até o vértice V66, de coordenadas N 9421617,711m e E 757675,164m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 305°14'47" e 16,81m até o vértice V67, de coordenadas N 9421627,413m e E 757661,434m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 295°52'31" e 17,11m até o vértice V68, de coordenadas N 9421634,879m e E

757646,040m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 284°35'41" e 20,41m até o vértice V69, de coordenadas N 9421640,022m e E 757626,290m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 268°39'48" e 23,39m até o vértice V70, de coordenadas N 9421639,476m e E 757602,905m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 250°44'19" e 30,31m até o vértice V71, de coordenadas N 9421629,477m e E 757574,289m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 232°08'53" e 24,95m até o vértice V72, de coordenadas N 9421614,165m e E 757554,586m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 223°10'04" e 13,10m até o vértice V73, de coordenadas N 9421604,607m e E 757545,621m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 227°34'40" e 45,82m até o vértice V74, de coordenadas N 9421573,696m e E 757511,796m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 234°25'28" e 43,93m até o vértice V75, de coordenadas N 9421548,138m e E 757476,065m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 245°00'54" e 72,03m até o vértice V76, de coordenadas N 9421517,715m e E 757410,777m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 245°46'57" e 49,80m até o vértice V77, de coordenadas N 9421497,285m e E 757365,356m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 242°24'33" e 63,64m até o vértice V78, de coordenadas N 9421467,812m e E 757308,956m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 233°40'17" e 57,74m até o vértice V79, de coordenadas N 9421433,606m e E 757262,440m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 224°29'32" e 77,89m até o vértice V80, de coordenadas N 9421378,044m e E 757207,854m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 212°52'14" e 33,11m até o vértice V81, de coordenadas N 9421350,238m e E 757189,886m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 212°47'07" e 621,37m até o vértice V82, de coordenadas N 9420827,848m e E 756853,420m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 216°05'44" e 63,93m até o vértice V83, de coordenadas N 9420776,192m e E 756815,757m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 222°37'17" e 51,13m até o vértice V84, de coordenadas N 9420738,569m e E 756781,136m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 228°13'25" e 52,22m até o vértice V85, de coordenadas N 9420703,781m e E 756742,194m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 235°27'57" e 91,44m até o vértice V86, de coordenadas N 9420651,944m e E 756666,868m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 236°29'13" e 561,71m até o vértice V87, de coordenadas N 9420341,809m e E 756198,538m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 234°17'02" e 65,69m até o vértice V88, de coordenadas N 9420303,461m e E 756145,204m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 230°21'02" e 48,72m até o vértice V89, de coordenadas N 9420272,376m e E 756107,693m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 226°47'19" e 55,60m até o vértice V90, de coordenadas N 9420234,304m e E 756067,167m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 222°35'56" e 69,06m até o vértice V91, de coordenadas N 9420183,468m e E 756020,423m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 221°00'35" e 160,09m até o vértice V92, de coordenadas N 9420062,661m e E 755915,371m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 221°00'35" e 83,42m até o vértice V93, de coordenadas N 9419999,712m e E 755860,632m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 223°40'59" e 47,43m até o vértice V94, de coordenadas N 9419965,412m e E 755827,873m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 227°52'54" e 61,15m até o vértice V95, de coordenadas N 9419924,399m e E 755782,513m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 234°30'43" e 79,70m até o vértice V96, de coordenadas N 9419878,133m e E



755717,621m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 242°37'51" e 83,05m até o vértice V97, de coordenadas N 9419839,953m e E 755643,869m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 250°12'07" e 84,70m até o vértice V98, de coordenadas N 9419811,266m e E 755564,178m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 258°02'40" e 99,84m até o vértice V99, de coordenadas N 9419790,584m e E 755466,508m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 266°53'16" e 75,12m até o vértice V100, de coordenadas N 9419786,506m e E 755391,499m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 272°54'23" e 65,94m até o vértice V101, de coordenadas N 9419789,850m e E 755325,640m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 275°28'53" e 238,68m até o vértice V102, de coordenadas N 9419812,649m e E 755088,050m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 231°48'31" e 28,47m até o vértice V103, de coordenadas N 9419795,046m e E 755065,673m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 275°33'11" e 190,00m até o vértice V104, de coordenadas N 9419813,431m e E 754876,568m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 5°33'13" e 19,99m até o vértice V105, de coordenadas N 9419833,323m e E 754878,502m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 275°33'19" e 411,02m até o vértice V106, de coordenadas N 9419873,113m e E 754469,408m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 275°19'17" e 50,88m até o vértice V107, de coordenadas N 9419877,831m e E 754418,752m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 269°26'28" e 26,52m até o vértice V108, de coordenadas N 9419877,572m e E 754392,229m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 263°27'27" e 17,75m até o vértice V109, de coordenadas N 9419875,550m e E 754374,592m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 257°11'28" e 28,61m até o vértice V110, de coordenadas N 9419869,206m e E 754346,692m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 249°56'38" e 25,01m até o vértice V111, de coordenadas N 9419860,631m e E 754323,203m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 246°33'52" e 703,42m até o vértice V112, de coordenadas N 9419580,869m e E 753677,813m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 249°25'59" e 38,65m até o vértice V113, de coordenadas N 9419567,293m e E 753641,631m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 256°20'52" e 24,97m até o vértice V114, de coordenadas N 9419561,398m e E 753617,362m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 261°20'38" e 30,90m até o vértice V115, de coordenadas N 9419556,748m e E 753586,818m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 266°45'11" e 30,13m até o vértice V116, de coordenadas N 9419555,041m e E 753556,737m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 269°49'52" e 160,83m até o vértice V117, de coordenadas N 9419554,567m e E 753395,903m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 273°58'52" e 62,42m até o vértice V118, de coordenadas N 9419558,901m e E 753333,633m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 282°16'52" e 62,42m até o vértice V119, de coordenadas N 9419572,179m e E 753272,640m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 286°38'01" e 1530,26m até o vértice V120, de coordenadas N 9420010,216m e E 751806,411m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 282°45'28" e 80,16m até o vértice V121, de coordenadas N 9420027,917m e E 751728,231m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 275°22'23" e 69,24m até o vértice V122, de coordenadas N 9420034,401m e E 751659,293m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 269°14'30" e 54,82m até o vértice V123, de coordenadas N 9420033,676m e E 751604,474m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 263°27'19" e 62,27m até o vértice V124, de coordenadas N 9420026,578m e E

751542,605m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 257°59'12" e 48,39m até o vértice V125, de coordenadas N 9420016,505m e E 751495,270m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 253°12'35" e 48,29m até o vértice V126, de coordenadas N 9420002,556m e E 751449,042m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 248°28'02" e 47,70m até o vértice V127, de coordenadas N 9419985,050m e E 751404,674m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 243°34'22" e 51,36m até o vértice V128, de coordenadas N 9419962,189m e E 751358,677m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 237°32'06" e 70,81m até o vértice V129, de coordenadas N 9419924,179m e E 751298,932m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 214°01'04" e 46,96m até o vértice V130, de coordenadas N 9419885,260m e E 751272,663m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 194°16'46" e 49,03m até o vértice V131, de coordenadas N 9419837,749m e E 751260,571m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 176°56'42" e 35,34m até o vértice V132, de coordenadas N 9419802,463m e E 751262,454m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 161°55'19" e 37,87m até o vértice V133, de coordenadas N 9419766,465m e E 751274,205m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 224°22'32" e 47,05m até o vértice V134, de coordenadas N 9419732,832m e E 751241,296m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 316°38'03" e 70,65m até o vértice V135, de coordenadas N 9419784,196m e E 751192,782m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 277°40'24" e 28,39m até o vértice V136, de coordenadas N 9419787,987m e E 751164,646m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 260°21'29" e 23,34m até o vértice V137, de coordenadas N 9419784,077m e E 751141,633m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 252°44'05" e 29,56m até o vértice V138, de coordenadas N 9419775,305m e E 751113,409m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 269°52'06" e 37,57m até o vértice V139, de coordenadas N 9419775,219m e E 751075,839m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 290°11'51" e 24,80m até o vértice V140, de coordenadas N 9419783,783m e E 751052,560m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 307°45'49" e 31,24m até o vértice V141, de coordenadas N 9419802,912m e E 751027,866m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 330°59'30" e 23,46m até o vértice V142, de coordenadas N 9419823,425m e E 751016,492m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 347°50'08" e 19,45m até o vértice V143, de coordenadas N 9419842,440m e E 751012,393m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 3°01'02" e 17,18m até o vértice V144, de coordenadas N 9419859,599m e E 751013,298m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 15°35'46" e 18,96m até o vértice V145, de coordenadas N 9419877,857m e E 751018,394m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 18°27'24" e 21,36m até o vértice V146, de coordenadas N 9419898,123m e E 751025,158m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 1°32'52" e 37,39m até o vértice V147, de coordenadas N 9419935,504m e E 751026,168m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 343°36'57" e 24,91m até o vértice V148, de coordenadas N 9419959,404m e E 751019,141m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 326°32'50" e 34,43m até o vértice V149, de coordenadas N 9419988,130m e E 751000,162m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 53°01'50" e 47,24m até o vértice V150, de coordenadas N 9420016,538m e E 751037,902m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 136°37'18" e 103,78m até o vértice V151, de coordenadas N 9419941,104m e E 751109,182m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 110°23'01" e 48,53m até o vértice V152, de coordenadas N 9419924,202m e E

751154,671m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 94°04'23" e 36,57m até o vértice V153, de coordenadas N 9419921,605m e E 751191,145m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 76°48'46" e 53,43m até o vértice V154, de coordenadas N 9419933,793m e E 751243,164m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 54°44'28" e 46,77m até o vértice V155, de coordenadas N 9419960,795m e E 751281,358m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 56°38'31" e 41,85m até o vértice V156, de coordenadas N 9419983,807m e E 751316,313m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 61°31'07" e 63,65m até o vértice V157, de coordenadas N 9420014,160m e E 751372,260m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 67°44'24" e 70,92m até o vértice V158, de coordenadas N 9420041,027m e E 751437,898m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 76°10'04" e 111,28m até o vértice V159, de coordenadas N 9420067,631m e E 751545,947m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 84°40'50" e 72,76m até o vértice V160, de coordenadas N 9420074,376m e E 751618,399m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 91°43'36" e 79,62m até o vértice V161, de coordenadas N 9420071,977m e E 751697,984m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 99°01'47" e 78,32m até o vértice V162, de coordenadas N 9420059,685m e E 751775,335m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 105°53'02" e 107,07m até o vértice V163, de coordenadas N 9420030,381m e E 751878,319m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 106°43'13" e 311,78m até o vértice V164, de coordenadas N 9419940,683m e E 752176,914m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 106°43'13" e 390,09m até o vértice V165, de coordenadas N 9419828,455m e E 752550,509m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 106°48'52" e 232,40m até o vértice V166, de coordenadas N 9419761,228m e E 752772,973m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 106°25'52" e 532,74m até o vértice V167, de coordenadas N 9419610,537m e E 753283,952m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 102°16'52" e 56,63m até o vértice V168, de coordenadas N 9419598,491m e E 753339,289m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 93°58'52" e 56,63m até o vértice V169, de coordenadas N 9419594,559m e E 753395,785m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 89°49'52" e 80,42m até o vértice V170, de coordenadas N 9419594,796m e E 753476,202m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 80,42m até o vértice V171, de coordenadas N 9419594,796m e E 753556,620m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 86°04'42" e 33,07m até o vértice V172, de coordenadas N 9419597,058m e E 753589,616m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 79°53'51" e 19,87m até o vértice V173, de coordenadas N 9419600,544m e E 753609,182m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 72°22'52" e 52,85m até o vértice V174, de coordenadas N 9419616,541m e E 753659,554m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 66°33'52" e 695,27m até o vértice V175, de coordenadas N 9419893,063m e E 754297,469m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 67°41'44" e 26,01m até o vértice V176, de coordenadas N 9419902,936m e E 754321,537m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 74°32'04" e 42,40m até o vértice V177, de coordenadas N 9419914,242m e E 754362,401m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 85°20'13" e 47,57m até o vértice V178, de coordenadas N 9419918,109m e E 754409,811m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 93°02'10" e 22,17m até o vértice V179, de coordenadas N 9419916,935m e E 754431,950m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 95°33'13" e 423,51m até o vértice V180, de coordenadas N 9419875,949m e E

754853,472m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 57°15'10" e 32,24m até o vértice V181, de coordenadas N 9419893,387m e E 754880,585m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 95°32'56" e 193,74m até o vértice V182, de coordenadas N 9419874,654m e E 755073,413m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 141°31'08" e 27,81m até o vértice V183, de coordenadas N 9419852,881m e E 755090,721m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 95°33'13" e 195,58m até o vértice V184, de coordenadas N 9419833,953m e E 755285,383m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 95°33'12" e 51,28m até o vértice V185, de coordenadas N 9419828,990m e E 755336,425m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 92°44'00" e 53,10m até o vértice V186, de coordenadas N 9419826,458m e E 755389,465m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 87°59'34" e 52,87m até o vértice V187, de coordenadas N 9419828,310m e E 755442,301m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 81°27'54" e 62,21m até o vértice V188, de coordenadas N 9419837,543m e E 755503,826m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 76°05'46" e 67,37m até o vértice V189, de coordenadas N 9419853,731m e E 755569,222m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 68°12'07" e 82,97m até o vértice V190, de coordenadas N 9419884,539m e E 755646,255m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 60°39'11" e 61,96m até o vértice V191, de coordenadas N 9419914,905m e E 755700,263m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 54°41'54" e 66,87m até o vértice V192, de coordenadas N 9419953,549m e E 755754,838m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 47°15'36" e 90,94m até o vértice V193, de coordenadas N 9420015,268m e E 755821,628m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 40°54'07" e 267,62m até o vértice V194, de coordenadas N 9420217,542m e E 755996,856m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 43°39'50" e 76,33m até o vértice V195, de coordenadas N 9420272,763m e E 756049,560m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 48°43'50" e 82,31m até o vértice V196, de coordenadas N 9420327,057m e E 756111,429m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 52°55'43" e 65,76m até o vértice V197, de coordenadas N 9420366,695m e E 756163,894m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 56°26'11" e 647,86m até o vértice V198, de coordenadas N 9420724,873m e E 756703,738m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 49°21'36" e 54,84m até o vértice V199, de coordenadas N 9420760,592m e E 756745,354m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 42°50'03" e 71,09m até o vértice V200, de coordenadas N 9420812,722m e E 756793,685m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 35°42'21" e 40,56m até o vértice V201, de coordenadas N 9420845,655m e E 756817,354m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 32°46'57" e 625,93m até o vértice V202, de coordenadas N 9421371,891m e E 757156,263m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 38°06'37" e 62,17m até o vértice V203, de coordenadas N 9421420,812m e E 757194,636m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 44°46'24" e 68,37m até o vértice V204, de coordenadas N 9421469,349m e E 757242,791m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 55°13'59" e 61,53m até o vértice V205, de coordenadas N 9421504,434m e E 757293,334m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 61°28'27" e 52,29m até o vértice V206, de coordenadas N 9421529,407m e E 757339,279m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 65°31'03" e 124,97m até o vértice V207, de coordenadas N 9421581,195m e E 757453,008m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 57°45'06" e 44,54m até o vértice V208, de coordenadas N 9421604,962m e E



757490,680m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 49°18'55" e 27,98m até o vértice V209, de coordenadas N 9421623,200m e E 757511,894m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 38°30'21" e 66,80m até o vértice V210, de coordenadas N 9421675,471m e E 757553,482m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 13°13'50" e 35,18m até o vértice V211, de coordenadas N 9421709,714m e E 757561,533m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 32°38'57" e 34,85m até o vértice V212, de coordenadas N 9421739,056m e E 757580,333m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 8°21'09" e 57,52m até o vértice V213, de coordenadas N 9421795,970m e E 757588,689m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 355°08'38" e 57,49m até o vértice V214, de coordenadas N 9421853,251m e E 757583,823m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 344°50'02" e 98,36m até o vértice V215, de coordenadas N 9421948,184m e E 757558,090m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 344°17'21" e 105,31m até o vértice V216, de coordenadas N 9422049,557m e E 757529,575m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 346°04'31" e 200,71m até o vértice V217, de coordenadas N 9422244,373m e E 757481,273m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 348°31'45" e 60,50m até o vértice V218, de coordenadas N 9422303,660m e E 757469,242m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 349°35'09" e 83,40m até o vértice V219, de coordenadas N 9422385,688m e E 757454,166m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 350°56'16" e 59,21m até o vértice V220, de coordenadas N 9422444,160m e E 757444,840m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 351°26'34" e 62,63m até o vértice V221, de coordenadas N 9422506,088m e E 757435,522m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 351°26'00" e 58,78m até o vértice V222, de coordenadas N 9422564,208m e E 757426,767m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 351°26'00" e 45,18m até o vértice V223, de coordenadas N 9422608,886m e E 757420,036m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 347°39'21" e 50,07m até o vértice V224, de coordenadas N 9422657,799m e E 757409,332m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 340°06'02" e 50,07m até o vértice V225, de coordenadas N 9422704,880m e E 757392,289m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 336°19'17" e 1436,05m até o vértice V226, de coordenadas N 9424020,031m e E 756815,567m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 336°56'25" e 32,43m até o vértice V227, de coordenadas N 9424049,869m e E 756802,864m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 341°53'30" e 38,91m até o vértice V228, de coordenadas N 9424086,854m e E 756790,770m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 347°46'48" e 55,08m até o vértice V229, de coordenadas N 9424140,684m e E 756779,112m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 357°52'16" e 28,13m até o vértice V230, de coordenadas N 9424168,800m e E 756778,066m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 1°12'45" e 35,41m até o vértice V231, de coordenadas N 9424204,204m e E 756778,816m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 5°21'08" e 25,15m até o vértice V1, de coordenadas N 9424229,249m e E 756781,162m;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

QUADRO RESUMO DE DADOS

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V1 - V2	6°18'33"	1644,48	756781,162	9424229,249
V2 - V3	3°53'46"	49,17	756961,882	9425863,774
V3 - V4	357°57'43"	30,47	756965,223	9425912,833
V4 - V5	348°19'01"	57,56	756964,14	9425943,289
V5 - V6	342°02'11"	95,13	756952,485	9425999,654
V6 - V7	346°41'20"	50,15	756923,145	9426090,148
V7 - V8	354°20'58"	56,82	756911,598	9426138,954
V8 - V9	4°47'40"	44,42	756906,003	9426195,495
V9 - V10	10°55'55"	50,2	756909,716	9426239,757
V10 - V11	13°33'17"	134,98	756919,236	9426289,046
V11 - V12	15°11'21"	32,27	756950,873	9426420,27
V12 - V13	23°08'56"	64,44	756959,327	9426451,409
V13 - V14	34°42'22"	64,44	756984,658	9426510,658
V14 - V15	43°35'41"	75,31	757021,346	9426563,63
V15 - V16	41°59'08"	46	757073,275	9426618,17
V16 - V17	38°24'01"	28,98	757104,047	9426652,364
V17 - V18	116°23'04"	9,15	757122,049	9426675,077
V18 - V19	123°02'08"	21,21	757130,242	9426671,013
V19 - V20	127°20'18"	9,82	757148,026	9426659,448
V20 - V21	218°15'02"	35,58	757155,834	9426653,491
V21 - V22	222°06'18"	47,59	757133,804	9426625,546
V22 - V23	224°00'15"	62,28	757101,894	9426590,237
V23 - V24	218°18'52"	36,16	757058,624	9426545,437
V24 - V25	212°43'18"	30,61	757036,204	9426517,063
V25 - V26	204°40'28"	33,47	757019,66	9426491,314
V26 - V27	200°03'07"	29,03	757005,686	9426460,896
V27 - V28	193°47'21"	120,07	756995,733	9426433,628
V28 - V29	192°55'17"	77,09	756967,113	9426317,014
V29 - V30	185°30'47"	42,11	756949,874	9426241,873
V30 - V31	175°17'51"	47,48	756945,828	9426199,953
V31 - V32	167°45'01"	47,01	756949,72	9426152,632
V32 - V33	161°58'18"	100,36	756959,693	9426106,697
V33 - V34	167°08'06"	56,55	756990,755	9426011,261
V34 - V35	177°20'50"	50,75	757003,346	9425956,131
V35 - V36	185°01'43"	45,77	757005,695	9425905,431
V36 - V37	186°19'45"	1474,88	757001,683	9425859,839
V37 - V38	186°07'12"	180,72	756839,09	9424393,948
V38 - V39	182°31'07"	42,21	756819,823	9424214,255
V39 - V40	175°11'34"	39,97	756817,968	9424172,084
V40 - V41	168°28'18"	31,8	756821,318	9424132,254

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V41 - V42	161°31'31"	35,51	756827,674	9424101,092
V42 - V43	156°31'09"	114,56	756838,925	9424067,416
V43 - V44	156°19'23"	1337,34	756884,572	9423962,34
V44 - V45	156°54'53"	45,42	757421,622	9422737,572
V45 - V46	163°28'04"	43,46	757439,43	9422695,792
V46 - V47	169°13'19"	49,49	757451,795	9422654,133
V47 - V48	171°20'15"	205,01	757461,05	9422605,513
V48 - V49	169°30'31"	92,88	757491,927	9422402,847
V49 - V50	168°53'34"	59,85	757508,84	9422311,515
V50 - V51	166°46'02"	124,29	757520,37	9422252,783
V51 - V52	165°04'50"	45,48	757548,82	9422131,797
V52 - V53	164°23'21"	100,83	757560,529	9422087,854
V53 - V54	164°33'04"	126,79	757587,661	9421990,748
V54 - V55	172°21'19"	53,54	757621,434	9421868,542
V55 - V56	182°13'13"	46,09	757628,556	9421815,482
V56 - V57	164°03'04"	26,84	757626,77	9421769,426
V57 - V58	150°02'07"	26,84	757634,146	9421743,619
V58 - V59	154°06'05"	19,21	757647,552	9421720,366
V59 - V60	158°24'22"	25,93	757655,941	9421703,088
V60 - V61	144°52'03"	25,93	757665,484	9421678,977
V61 - V62	142°40'49"	40,18	757680,407	9421657,77
V62 - V63	152°58'40"	53,27	757704,768	9421625,814
V63 - V64	246°26'11"	27	757728,973	9421578,355
V64 - V65	335°07'11"	30,95	757704,225	9421567,562
V65 - V66	323°59'33"	27,28	757691,202	9421595,643
V66 - V67	305°14'47"	16,81	757675,164	9421617,711
V67 - V68	295°52'31"	17,11	757661,434	9421627,413
V68 - V69	284°35'41"	20,41	757646,04	9421634,879
V69 - V70	268°39'48"	23,39	757626,29	9421640,022
V70 - V71	250°44'19"	30,31	757602,905	9421639,476
V71 - V72	232°08'53"	24,95	757574,289	9421629,477
V72 - V73	223°10'04"	13,1	757554,586	9421614,165
V73 - V74	227°34'40"	45,82	757545,621	9421604,607
V74 - V75	234°25'28"	43,93	757511,796	9421573,696
V75 - V76	245°00'54"	72,03	757476,065	9421548,138
V76 - V77	245°46'57"	49,8	757410,777	9421517,715
V77 - V78	242°24'33"	63,64	757365,356	9421497,285
V78 - V79	233°40'17"	57,74	757308,956	9421467,812
V79 - V80	224°29'32"	77,89	757262,44	9421433,606
V80 - V81	212°52'14"	33,11	757207,854	9421378,044
V81 - V82	212°47'07"	621,37	757189,886	9421350,238
V82 - V83	216°05'44"	63,93	756853,42	9420827,848

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V83 - V84	222°37'17"	51,13	756815,757	9420776,192
V84 - V85	228°13'25"	52,22	756781,136	9420738,569
V85 - V86	235°27'57"	91,44	756742,194	9420703,781
V86 - V87	236°29'13"	561,71	756666,868	9420651,944
V87 - V88	234°17'02"	65,69	756198,538	9420341,809
V88 - V89	230°21'02"	48,72	756145,204	9420303,461
V89 - V90	226°47'19"	55,6	756107,693	9420272,376
V90 - V91	222°35'56"	69,06	756067,167	9420234,304
V91 - V92	221°00'35"	160,09	756020,423	9420183,468
V92 - V93	221°00'35"	83,42	755915,371	9420062,661
V93 - V94	223°40'59"	47,43	755860,632	9419999,712
V94 - V95	227°52'54"	61,15	755827,873	9419965,412
V95 - V96	234°30'43"	79,7	755782,513	9419924,399
V96 - V97	242°37'51"	83,05	755717,621	9419878,133
V97 - V98	250°12'07"	84,7	755643,869	9419839,953
V98 - V99	258°02'40"	99,84	755564,178	9419811,266
V99 - V100	266°53'16"	75,12	755466,508	9419790,584
V100 - V101	272°54'23"	65,94	755391,499	9419786,506
V101 - V102	275°28'53"	238,68	755325,64	9419789,85
V102 - V103	231°48'31"	28,47	755088,05	9419812,649
V103 - V104	275°33'11"	190	755065,673	9419795,046
V104 - V105	5°33'13"	19,99	754876,568	9419813,431
V105 - V106	275°33'19"	411,02	754878,502	9419833,323
V106 - V107	275°19'17"	50,88	754469,408	9419873,113
V107 - V108	269°26'28"	26,52	754418,752	9419877,831
V108 - V109	263°27'27"	17,75	754392,229	9419877,572
V109 - V110	257°11'28"	28,61	754374,592	9419875,55
V110 - V111	249°56'38"	25,01	754346,692	9419869,206
V111 - V112	246°33'52"	703,42	754323,203	9419860,631
V112 - V113	249°25'59"	38,65	753677,813	9419580,869
V113 - V114	256°20'52"	24,97	753641,631	9419567,293
V114 - V115	261°20'38"	30,9	753617,362	9419561,398
V115 - V116	266°45'11"	30,13	753586,818	9419556,748
V116 - V117	269°49'52"	160,83	753556,737	9419555,041
V117 - V118	273°58'52"	62,42	753395,903	9419554,567
V118 - V119	282°16'52"	62,42	753333,633	9419558,901
V119 - V120	286°38'01"	1530,26	753272,64	9419572,179
V120 - V121	282°45'28"	80,16	751806,411	9420010,216
V121 - V122	275°22'23"	69,24	751728,231	9420027,917
V122 - V123	269°14'30"	54,82	751659,293	9420034,401
V123 - V124	263°27'19"	62,27	751604,474	9420033,676
V124 - V125	257°59'12"	48,39	751542,605	9420026,578



ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V125 - V126	253°12'35"	48,29	751495,27	9420016,505
V126 - V127	248°28'02"	47,7	751449,042	9420002,556
V127 - V128	243°34'22"	51,36	751404,674	9419985,05
V128 - V129	237°32'06"	70,81	751358,677	9419962,189
V129 - V130	214°01'04"	46,96	751298,932	9419924,179
V130 - V131	194°16'46"	49,03	751272,663	9419885,26
V131 - V132	176°56'42"	35,34	751260,571	9419837,749
V132 - V133	161°55'19"	37,87	751262,454	9419802,463
V133 - V134	224°22'32"	47,05	751274,205	9419766,465
V134 - V135	316°38'03"	70,65	751241,296	9419732,832
V135 - V136	277°40'24"	28,39	751192,782	9419784,196
V136 - V137	260°21'29"	23,34	751164,646	9419787,987
V137 - V138	252°44'05"	29,56	751141,633	9419784,077
V138 - V139	269°52'06"	37,57	751113,409	9419775,305
V139 - V140	290°11'51"	24,8	751075,839	9419775,219
V140 - V141	307°45'49"	31,24	751052,56	9419783,783
V141 - V142	330°59'30"	23,46	751027,866	9419802,912
V142 - V143	347°50'08"	19,45	751016,492	9419823,425
V143 - V144	3°01'02"	17,18	751012,393	9419842,44
V144 - V145	15°35'46"	18,96	751013,298	9419859,599
V145 - V146	18°27'24"	21,36	751018,394	9419877,857
V146 - V147	1°32'52"	37,39	751025,158	9419898,123
V147 - V148	343°36'57"	24,91	751026,168	9419935,504
V148 - V149	326°32'50"	34,43	751019,141	9419959,404
V149 - V150	53°01'50"	47,24	751000,162	9419988,13
V150 - V151	136°37'18"	103,78	751037,902	9420016,538
V151 - V152	110°23'01"	48,53	751109,182	9419941,104
V152 - V153	94°04'23"	36,57	751154,671	9419924,202
V153 - V154	76°48'46"	53,43	751191,145	9419921,605
V154 - V155	54°44'28"	46,77	751243,164	9419933,793
V155 - V156	56°38'31"	41,85	751281,358	9419960,795
V156 - V157	61°31'07"	63,65	751316,313	9419983,807
V157 - V158	67°44'24"	70,92	751372,26	9420014,16
V158 - V159	76°10'04"	111,28	751437,898	9420041,027
V159 - V160	84°40'50"	72,76	751545,947	9420067,631
V160 - V161	91°43'36"	79,62	751618,399	9420074,376
V161 - V162	99°01'47"	78,32	751697,984	9420071,977
V162 - V163	105°53'02"	107,07	751775,335	9420059,685
V163 - V164	106°43'13"	311,78	751878,319	9420030,381
V164 - V165	106°43'13"	390,09	752176,914	9419940,683
V165 - V166	106°48'52"	232,4	752550,509	9419828,455
V166 - V167	106°25'52"	532,74	752772,973	9419761,228

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V167 - V168	102°16'52"	56,63	753283,952	9419610,537
V168 - V169	93°58'52"	56,63	753339,289	9419598,491
V169 - V170	89°49'52"	80,42	753395,785	9419594,559
V170 - V171	90°00'00"	80,42	753476,202	9419594,796
V171 - V172	86°04'42"	33,07	753556,62	9419594,796
V172 - V173	79°53'51"	19,87	753589,616	9419597,058
V173 - V174	72°22'52"	52,85	753609,182	9419600,544
V174 - V175	66°33'52"	695,27	753659,554	9419616,541
V175 - V176	67°41'44"	26,01	754297,469	9419893,063
V176 - V177	74°32'04"	42,4	754321,537	9419902,936
V177 - V178	85°20'13"	47,57	754362,401	9419914,242
V178 - V179	93°02'10"	22,17	754409,811	9419918,109
V179 - V180	95°33'13"	423,51	754431,95	9419916,935
V180 - V181	57°15'10"	32,24	754853,472	9419875,949
V181 - V182	95°32'56"	193,74	754880,585	9419893,387
V182 - V183	141°31'08"	27,81	755073,413	9419874,654
V183 - V184	95°33'13"	195,58	755090,721	9419852,881
V184 - V185	95°33'12"	51,28	755285,383	9419833,953
V185 - V186	92°44'00"	53,1	755336,425	9419828,99
V186 - V187	87°59'34"	52,87	755389,465	9419826,458
V187 - V188	81°27'54"	62,21	755442,301	9419828,31
V188 - V189	76°05'46"	67,37	755503,826	9419837,543
V189 - V190	68°12'07"	82,97	755569,222	9419853,731
V190 - V191	60°39'11"	61,96	755646,255	9419884,539
V191 - V192	54°41'54"	66,87	755700,263	9419914,905
V192 - V193	47°15'36"	90,94	755754,838	9419953,549
V193 - V194	40°54'07"	267,62	755821,628	9420015,268
V194 - V195	43°39'50"	76,33	755996,856	9420217,542
V195 - V196	48°43'50"	82,31	756049,56	9420272,763
V196 - V197	52°55'43"	65,76	756111,429	9420327,057
V197 - V198	56°26'11"	647,86	756163,894	9420366,695
V198 - V199	49°21'36"	54,84	756703,738	9420724,873
V199 - V200	42°50'03"	71,09	756745,354	9420760,592
V200 - V201	35°42'21"	40,56	756793,685	9420812,722
V201 - V202	32°46'57"	625,93	756817,354	9420845,655
V202 - V203	38°06'37"	62,17	757156,263	9421371,891
V203 - V204	44°46'24"	68,37	757194,636	9421420,812
V204 - V205	55°13'59"	61,53	757242,791	9421469,349
V205 - V206	61°28'27"	52,29	757293,334	9421504,434
V206 - V207	65°31'03"	124,97	757339,279	9421529,407
V207 - V208	57°45'06"	44,54	757453,008	9421581,195
V208 - V209	49°18'55"	27,98	757490,68	9421604,962

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V209 - V210	38°30'21"	66,8	757511,894	9421623,2
V210 - V211	13°13'50"	35,18	757553,482	9421675,471
V211 - V212	32°38'57"	34,85	757561,533	9421709,714
V212 - V213	8°21'09"	57,52	757580,333	9421739,056
V213 - V214	355°08'38"	57,49	757588,689	9421795,97
V214 - V215	344°50'02"	98,36	757583,823	9421853,251
V215 - V216	344°17'21"	105,31	757558,09	9421948,184
V216 - V217	346°04'31"	200,71	757529,575	9422049,557
V217 - V218	348°31'45"	60,5	757481,273	9422244,373
V218 - V219	349°35'09"	83,4	757469,242	9422303,66
V219 - V220	350°56'16"	59,21	757454,166	9422385,688
V220 - V221	351°26'34"	62,63	757444,84	9422444,16
V221 - V222	351°26'00"	58,78	757435,522	9422506,088
V222 - V223	351°26'00"	45,18	757426,767	9422564,208
V223 - V224	347°39'21"	50,07	757420,036	9422608,886
V224 - V225	340°06'02"	50,07	757409,332	9422657,799
V225 - V226	336°19'17"	1436,05	757392,289	9422704,88
V226 - V227	336°56'25"	32,43	756815,567	9424020,031
V227 - V228	341°53'30"	38,91	756802,864	9424049,869
V228 - V229	347°46'48"	55,08	756790,77	9424086,854
V229 - V230	357°52'16"	28,13	756779,112	9424140,684
V230 - V231	1°12'45"	35,41	756778,066	9424168,8
V231 - V1	5°21'08"	25,15	756778,816	9424204,204

ÁREA 02

MEMORIAL DESCRITIVO:

Memorial descritivo do trecho correspondente à faixa de domínio da Área 1 (estaca inicial 710 + 4,25 a estaca final 765+7,50) destinada a obra do Rodoanel de Teresina - PI, que corta diversos imóveis de diversos proprietários situados nos Lugares Junco, Angola, Cebola, Nova Olinda, Atalaia, situada nas Datas São José do Junco, Formosa, Santa Isabel, deste município Teresina-Piauí.

Feita a revisão topográfica da demarcação do terreno obtivemos os seguintes dados:

ÁREA DA FAIXA DE DOMÍNIO: 5,1103 ha;

PERÍMETRO: 2.724,00 m;

ORIENTAÇÃO: Norte de Quadrícula; MC 45°W;

DATA DO LEVANTAMENTO: FEVEREIRO/2013.

LIMITES CONFRONTANTES:

NORTE: INCRA – Assentamento Santana Nossa Esperança;

SUL: INCRA – Assentamento Santana Nossa Vitória;

LESTE: Diversos Proprietários;

OESTE: Diversos Proprietários.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9428827,946m e E 757134,107m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 49°14'00" e 412,20 m até o vértice V2, de coordenadas N 9429097,107m e E 757446,302m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 45°58'23" e 28,61m até o vértice V3, de coordenadas N 9429116,992m e E 757466,873m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 32°36'28" e 54,01m até o vértice V4, de coordenadas N 9429162,489m e E 757495,979m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 22°18'19" e 44,20m até o vértice V5, de coordenadas N 9429203,379m e E 757512,753m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 14°27'38" e 32,44m até o vértice V6, de coordenadas N 9429234,788m e E 757520,853m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 8°50'18" e 56,12m até o vértice V7, de coordenadas N 9429290,246m e E 757529,476m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 10°56'11" e 62,06m até o vértice V8, de coordenadas N 9429351,175m e E 757541,250m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 14°39'34" e 53,17m até o vértice V9, de coordenadas N 9429402,618m e E 757554,707m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 17°47'16" e 55,72m até o vértice V10, de coordenadas N 9429455,676m e E 757571,729m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 20°58'26" e 41,40m até o vértice V11, de coordenadas N 9429494,339m e E 757586,525m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 23°58'55" e 56,28m até o vértice V12, de coordenadas N 9429545,761m e E 757609,400m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'36" e 49,52m até o vértice V13, de coordenadas N 9429589,775m e E 757632,094m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 185°00'11" e 114,58m até o vértice V14, de coordenadas N 9429475,628m e E 757622,102m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 186°50'04" e 51,65m até o vértice V15, de coordenadas N 9429424,343m e E 757615,955m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 234°30'18" e 20,19m até o vértice V16, de coordenadas N 9429412,618m e E 757599,514m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 195°53'25" e 55,71m até o vértice V17, de coordenadas N 9429359,041m e E 757584,261m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 192°56'39" e 32,75m até o vértice V18, de coordenadas N 9429327,128m e E 757576,927m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 191°00'40" e 23,85m até o vértice V19, de coordenadas N 9429303,719m e E 757572,372m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 189°14'51" e 34,12m até o vértice V20, de coordenadas N 9429270,040m e E 757566,888m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 188°49'25" e 40,37m até o vértice V21, de coordenadas N 9429230,148m e E 757560,696m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 194°19'50" e 40,63m até o vértice V22, de coordenadas N 9429190,783m e E 757550,639m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 203°08'02" e 59,69m até o vértice V23, de coordenadas N 9429135,890m e E 757527,187m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 211°47'28" e 46,07m até o vértice V24, de coordenadas N 9429096,727m e E 757502,914m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 226°40'22" e 62,25m até o vértice V25, de coordenadas N 9429054,015m e E 757457,632m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 229°14'47" e 300,06m até o vértice V26, de coordenadas N 9428858,136m e E 757230,331m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 229°14'45" e 50,01m até o vértice V27, de coordenadas N 9428825,490m e E 757192,450m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 229°14'45" e 39,92m até o vértice V28, de coordenadas N 9428799,433m e E 757162,213m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias:



227°40'32" e 48,73m até o vértice V29, de coordenadas N 9428766,624m e E 757126,187m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 223°12'42" e 38,66m até o vértice V30, de coordenadas N 9428738,448m e E 757099,718m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 219°52'05" e 38,71m até o vértice V31, de coordenadas N 9428708,741m e E 757074,907m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 216°54'04" e 39,47m até o vértice V32, de coordenadas N 9428677,179m e E 757051,209m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 214°30'08" e 38,21m até o vértice V33, de coordenadas N 9428645,688m e E 757029,564m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 207°25'56" e 37,32m até o vértice V34, de coordenadas N 9428612,566m e E 757012,371m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 198°43'53" e 41,94m até o vértice V35, de coordenadas N 9428572,849m e E 756998,903m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 190°55'09" e 33,41m até o vértice V36, de coordenadas N 9428540,040m e E 756992,574m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 179°17'12" e 25,13m até o vértice V37, de coordenadas N 9428514,914m e E 756992,887m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 171°24'12" e 19,93m até o vértice V38, de coordenadas N 9428495,212m e E 756995,865m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 296°04'13" e 46,47m até o vértice V39, de coordenadas N 9428515,635m e E 756954,122m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 280°00'20" e 3,15m até o vértice V40, de coordenadas N 9428516,183m e E 756951,018m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 280°00'19" e 17,47m até o vértice V41, de coordenadas N 9428519,217m e E 756933,818m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 64°11'43" e 11,66m até o vértice V42, de coordenadas N 9428524,291m e E 756944,313m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 39°09'10" e 9,21m até o vértice V43, de coordenadas N 9428531,431m e E 756950,126m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 17°07'25" e 8,51m até o vértice V44, de coordenadas N 9428539,566m e E 756952,632m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 10°00'56" e 49,66m até o vértice V45, de coordenadas N 9428588,471m e E 756961,269m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 20°30'04" e 48,65m até o vértice V46, de coordenadas N 9428634,038m e E 756978,307m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 30°38'29" e 67,95m até o vértice V47, de coordenadas N 9428692,501m e E 757012,939m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 38°41'25" e 50,86m até o vértice V48, de coordenadas N 9428733,283m e E 757043,326m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 40°35'15" e 61,94m até o vértice V49, de coordenadas N 9428780,317m e E 757083,622m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 46°40'05" e 69,41m até o vértice V1, de coordenadas N 9428827,946m e E 757134,107m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

QUADRO RESUMO DE DADOS

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V1 - V2	49°14'00"	412,2	757134,107	9428827,946
V2 - V3	45°58'23"	28,61	757446,302	9429097,107
V3 - V4	32°36'28"	54,01	757466,873	9429116,992

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V4 - V5	22°18'19"	44,2	757495,979	9429162,489
V5 - V6	14°27'38"	32,44	757512,753	9429203,379
V6 - V7	8°50'18"	56,12	757520,853	9429234,788
V7 - V8	10°56'11"	62,06	757529,476	9429290,246
V8 - V9	14°39'34"	53,17	757541,25	9429351,175
V9 - V10	17°47'16"	55,72	757554,707	9429402,618
V10 - V11	20°56'26"	41,4	757571,729	9429455,676
V11 - V12	23°58'55"	56,28	757586,525	9429494,339
V12 - V13	27°16'36"	49,52	757609,4	9429545,761
V13 - V14	185°00'11"	114,58	757632,094	9429589,775
V14 - V15	186°50'04"	51,65	757622,102	9429475,628
V15 - V16	234°30'18"	20,19	757615,955	9429424,343
V16 - V17	195°53'25"	55,71	757599,514	9429412,618
V17 - V18	192°56'39"	32,75	757584,261	9429359,041
V18 - V19	191°00'40"	23,85	757576,927	9429327,128
V19 - V20	189°14'51"	34,12	757572,372	9429303,719
V20 - V21	188°49'25"	40,37	757566,888	9429270,04
V21 - V22	194°19'50"	40,63	757560,696	9429230,148
V22 - V23	203°08'02"	59,69	757550,639	9429190,783
V23 - V24	211°47'28"	46,07	757527,187	9429135,89
V24 - V25	226°40'22"	62,25	757502,914	9429096,727
V25 - V26	229°14'47"	300,06	757457,632	9429054,015
V26 - V27	229°14'45"	50,01	757230,331	9428858,136
V27 - V28	229°14'45"	39,92	757192,45	9428825,49
V28 - V29	227°40'32"	48,73	757162,213	9428799,433
V29 - V30	223°12'42"	38,66	757126,187	9428766,624
V30 - V31	219°52'05"	38,71	757099,718	9428738,448
V31 - V32	216°54'04"	39,47	757074,907	9428708,741
V32 - V33	214°30'08"	38,21	757051,209	9428677,179
V33 - V34	207°25'56"	37,32	757029,564	9428645,688
V34 - V35	198°43'53"	41,94	757012,371	9428612,566
V35 - V36	190°55'09"	33,41	756998,903	9428572,849
V36 - V37	179°17'12"	25,13	756992,574	9428540,04
V37 - V38	171°24'12"	19,93	756992,887	9428514,914
V38 - V39	296°04'13"	46,47	756995,865	9428495,212
V39 - V40	280°00'20"	3,15	756954,122	9428515,635
V40 - V41	280°00'19"	17,47	756951,018	9428516,183
V41 - V42	64°11'43"	11,66	756933,818	9428519,217
V42 - V43	39°09'10"	9,21	756944,313	9428524,291
V43 - V44	17°07'25"	8,51	756950,126	9428531,431
V44 - V45	10°00'56"	49,66	756952,632	9428539,566
V45 - V46	20°30'04"	48,65	756961,269	9428588,471

ESTAÇÃO-VAANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V46 - V47	30°38'29"	67,95	756978,307	9428634,038
V47 - V48	36°41'25"	50,86	757012,939	9428692,501
V48 - V49	40°35'15"	61,94	757043,326	9428733,283
V49 - V1	46°40'05"	69,41	757083,622	9428780,317

ÁREA 03

MEMORIAL DESCRITIVO:

Memorial descritivo do trecho correspondente à faixa de domínio da Área 2 (estaca inicial 1095 + 18,00 a estaca final 1397+ 19,008) destinada a obra do Rodoanel de Teresina -PI, que corta diversos imóveis de diversos proprietários situados nos Lugares Junco, Angolá, Cebola, Nova Olinda, Atalaia, situada nas Datas São José do Junco, Formosa, Santa Isabel, deste município Teresina-Piauí.

Feita a revisão topográfica da demarcação do terreno obtivemos os seguintes dados:

ÁREA DA FAIXA DE DOMÍNIO: 29,0073 ha;

PERÍMETRO: 12.947,96 m;

ORIENTAÇÃO: Norte de Quadrícula; MC 45°W;

DATA DO LEVANTAMENTO: FEVEREIRO/2013.

LIMITES CONFRONTANTES:

NORTE: BR-343;

SUL: INCRA - Assentamento Vale da Esperança;

LESTE: Diversos Proprietários;

OESTE: Diversos Proprietários.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9437000,405m e E 763572,665m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 34°16'55" e 105,68 m até o vértice V2, de coordenadas N 9437087,725m e E 763632,189m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 24°11'49" e 98,23m até o vértice V3, de coordenadas N 9437177,325m e E 763672,452m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 15°21'35" e 80,50m até o vértice V4, de coordenadas N 9437254,954m e E 763693,776m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 7°26'00" e 79,85m até o vértice V5, de coordenadas N 9437334,131m e E 763704,106m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 0°43'05" e 220,03m até o vértice V6, de coordenadas N 9437554,142m e E 763706,864m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 3°43'21" e 98,55m até o vértice V7, de coordenadas N 9437652,486m e E 763713,262m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 5°19'48" e 64,42m até o vértice V8, de coordenadas N 9437716,625m e E 763719,246m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 5°20'37" e 122,14m até o vértice V9, de coordenadas N 9437838,232m e E 763730,621m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 2°54'43" e 94,47m até o vértice V10, de coordenadas N 9437932,584m e E 763735,420m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 355°02'48" e 74,87m até o vértice V11, de coordenadas N 9438007,174m e E 763728,956m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 347°15'08" e 87,41m até o vértice V12, de coordenadas N 9438092,427m

e E 763709,668m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 344°00'00" e 261,16m até o vértice V13, de coordenadas N 9438343,466m e E 763637,685m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 344°08'49" e 151,73m até o vértice V14, de coordenadas N 9438489,424m e E 763596,237m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 349°28'02" e 91,90m até o vértice V15, de coordenadas N 9438579,774m e E 763579,438m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 355°51'45" e 74,66m até o vértice V16, de coordenadas N 9438654,243m e E 763574,051m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 357°41'41" e 65,31m até o vértice V17, de coordenadas N 9438719,505m e E 763571,423m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 355°29'13" e 87,73m até o vértice V18, de coordenadas N 9438806,962m e E 763564,520m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 351°46'30" e 70,31m até o vértice V19, de coordenadas N 9438876,549m e E 763554,462m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 351°43'46" e 37,52m até o vértice V20, de coordenadas N 9438913,680m e E 763549,065m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 351°43'46" e 33,21m até o vértice V21, de coordenadas N 9438946,545m e E 763544,287m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 346°43'38" e 29,43m até o vértice V22, de coordenadas N 9438975,194m e E 763537,529m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 334°54'10" e 22,14m até o vértice V23, de coordenadas N 9438995,244m e E 763528,138m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 323°27'48" e 27,27m até o vértice V24, de coordenadas N 9439017,153m e E 763511,905m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 310°21'23" e 29,32m até o vértice V25, de coordenadas N 9439036,137m e E 763489,565m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 298°08'43" e 23,41m até o vértice V26, de coordenadas N 9439047,181m e E 763468,920m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 286°54'00" e 25,16m até o vértice V27, de coordenadas N 9439054,496m e E 763444,845m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 273°54'10" e 28,34m até o vértice V28, de coordenadas N 9439056,425m e E 763416,571m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 355°02'37" e 47,08m até o vértice V29, de coordenadas N 9439103,332m e E 763412,504m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 85°03'19" e 23,68m até o vértice V30, de coordenadas N 9439105,374m e E 763436,100m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 85°03'19" e 24,92m até o vértice V31, de coordenadas N 9439107,522m e E 763460,932m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 82°24'26" e 33,10m até o vértice V32, de coordenadas N 9439111,896m e E 763493,744m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 59°13'22" e 20,21m até o vértice V33, de coordenadas N 9439122,236m e E 763511,106m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 39°29'12" e 14,11m até o vértice V34, de coordenadas N 9439133,128m e E 763520,081m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 22°15'10" e 15,90m até o vértice V35, de coordenadas N 9439147,849m e E 763526,104m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 13°04'59" e 14,73m até o vértice V36, de coordenadas N 9439162,192m e E 763529,437m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 20°23'07" e 13,62m até o vértice V37, de coordenadas N 9439174,963m e E 763534,183m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 30°16'24" e 22,77m até o vértice V38, de coordenadas N 9439194,626m e E 763545,660m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 40°04'19" e 13,30m até o vértice V39, de coordenadas N 9439204,800m e E 763554,219m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 56°59'04" e 30,84m até o vértice V40, de coordenadas N 9439221,603m e



E 763580,078m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 76°04'52" e 13,60m até o vértice V41, de coordenadas N 9439224,875m e E 763593,280m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 90°18'48" e 19,65m até o vértice V42, de coordenadas N 9439224,767m e E 763612,929m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 107°28'44" e 20,42m até o vértice V43, de coordenadas N 9439218,634m e E 763632,404m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 123°56'28" e 18,02m até o vértice V44, de coordenadas N 9439208,575m e E 763647,351m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 142°07'28" e 24,39m até o vértice V45, de coordenadas N 9439189,319m e E 763662,328m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 152°38'18" e 11,79m até o vértice V46, de coordenadas N 9439178,852m e E 763667,745m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 143°04'05" e 20,86m até o vértice V47, de coordenadas N 9439162,176m e E 763680,281m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 129°40'35" e 23,15m até o vértice V48, de coordenadas N 9439147,398m e E 763698,096m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 113°36'17" e 29,61m até o vértice V49, de coordenadas N 9439135,541m e E 763725,229m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 96°59'20" e 24,83m até o vértice V50, de coordenadas N 9439132,520m e E 763749,872m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 175°04'01" e 47,08m até o vértice V51, de coordenadas N 9439085,611m e E 763753,920m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 265°03'19" e 20,56m até o vértice V52, de coordenadas N 9439083,839m e E 763733,439m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 265°03'19" e 26,37m até o vértice V53, de coordenadas N 9439081,566m e E 763707,170m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 265°03'19" e 30,25m até o vértice V54, de coordenadas N 9439078,959m e E 763677,037m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 256°54'00" e 29,80m até o vértice V55, de coordenadas N 9439072,204m e E 763648,010m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 237°27'53" e 42,42m até o vértice V56, de coordenadas N 9439049,388m e E 763612,245m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 216°11'49" e 25,13m até o vértice V57, de coordenadas N 9439029,105m e E 763597,401m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 205°21'07" e 22,31m até o vértice V58, de coordenadas N 9439008,941m e E 763587,847m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'56" e 35,72m até o vértice V59, de coordenadas N 9438973,731m e E 763581,851m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 173°41'25" e 31,67m até o vértice V60, de coordenadas N 9438942,256m e E 763585,331m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 171°43'46" e 77,62m até o vértice V61, de coordenadas N 9438865,440m e E 763596,497m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 173°09'58" e 112,41m até o vértice V62, de coordenadas N 9438753,825m e E 763609,873m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 177°35'03" e 104,19m até o vértice V63, de coordenadas N 9438649,726m e E 763614,265m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 174°37'17" e 92,06m até o vértice V64, de coordenadas N 9438558,072m e E 763622,894m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 168°52'21" e 47,69m até o vértice V65, de coordenadas N 9438511,275m e E 763632,099m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 164°24'41" e 123,27m até o vértice V66, de coordenadas N 9438392,538m e E 763665,226m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 164°00'00" e 74,34m até o vértice V67, de coordenadas N 9438321,075m e E 763685,717m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 164°00'00" e 110,13m até o vértice V68, de coordenadas N 9438215,212m

e E 763716,073m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 164°00'00" e 105,21m até o vértice V69, de coordenadas N 9438114,080m e E 763745,072m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 165°25'32" e 68,13m até o vértice V70, de coordenadas N 9438048,139m e E 763762,217m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 171°26'04" e 71,38m até o vértice V71, de coordenadas N 9437977,552m e E 763772,849m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 178°31'33" e 84,96m até o vértice V72, de coordenadas N 9437892,621m e E 763775,034m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 184°46'18" e 84,63m até o vértice V73, de coordenadas N 9437808,279m e E 763767,994m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 185°20'37" e 121,77m até o vértice V74, de coordenadas N 9437687,041m e E 763756,654m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 184°56'38" e 76,56m até o vértice V75, de coordenadas N 9437610,762m e E 763750,055m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 182°47'27" e 84,45m até o vértice V76, de coordenadas N 9437526,409m e E 763745,943m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 190°16'43" e 157,14m até o vértice V77, de coordenadas N 9437369,267m e E 763745,179m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 183°31'57" e 76,14m até o vértice V78, de coordenadas N 9437293,275m e E 763740,488m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 189°51'20" e 60,64m até o vértice V79, de coordenadas N 9437233,533m e E 763730,109m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 197°05'01" e 95,67m até o vértice V80, de coordenadas N 9437142,082m e E 763702,004m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 205°15'12" e 80,99m até o vértice V81, de coordenadas N 9437068,836m e E 763667,454m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 214°12'02" e 112,44m até o vértice V82, de coordenadas N 9436975,840m e E 763604,252m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 226°15'34" e 148,03m até o vértice V83, de coordenadas N 9436873,495m e E 763497,306m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 237°51'17" e 102,45m até o vértice V84, de coordenadas N 9436818,984m e E 763410,561m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 242°35'38" e 105,64m até o vértice V85, de coordenadas N 9436770,358m e E 763316,775m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 242°04'44" e 81,09m até o vértice V86, de coordenadas N 9436732,388m e E 763245,127m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 233°03'35" e 71,97m até o vértice V87, de coordenadas N 9436689,136m e E 763187,605m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 221°48'54" e 57,34m até o vértice V88, de coordenadas N 9436646,396m e E 763149,371m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 212°08'47" e 53,90m até o vértice V89, de coordenadas N 9436600,762m e E 763120,693m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 201°57'05" e 63,38m até o vértice V90, de coordenadas N 9436541,974m e E 763096,999m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 189°24'10" e 82,53m até o vértice V91, de coordenadas N 9436460,551m e E 763083,516m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 114°20'43" e 108,16m até o vértice V92, de coordenadas N 9436415,965m e E 763182,056m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 182°27'47" e 70,30m até o vértice V93, de coordenadas N 9436345,729m e E 763179,035m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 246°10'04" e 113,78m até o vértice V94, de coordenadas N 9436299,753m e E 763074,953m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 188°48'09" e 33,92m até o vértice V95, de coordenadas N 9436266,236m e E 763069,763m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 193°58'14" e 188,29m até o vértice V96, de coordenadas N 9436083,519m

e E 763024,306m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 192°18'53" e 421,89m até o vértice V97, de coordenadas N 9435671,337m e E 762934,324m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 192°18'53" e 122,58m até o vértice V98, de coordenadas N 9435551,577m e E 762908,180m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 192°16'45" e 258,09m até o vértice V99, de coordenadas N 9435299,386m e E 762853,290m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 186°47'20" e 84,64m até o vértice V100, de coordenadas N 9435215,340m e E 762843,284m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 179°54'36" e 120,14m até o vértice V101, de coordenadas N 9435095,201m e E 762843,473m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 179°44'23" e 140,83m até o vértice V102, de coordenadas N 9434954,376m e E 762844,112m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 185°18'15" e 52,40m até o vértice V103, de coordenadas N 9434902,199m e E 762839,268m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 191°53'18" e 41,99m até o vértice V104, de coordenadas N 9434861,114m e E 762830,619m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 197°37'11" e 41,99m até o vértice V105, de coordenadas N 9434821,098m e E 762817,910m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'24" e 52,46m até o vértice V106, de coordenadas N 9434773,249m e E 762796,399m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 211°56'14" e 62,85m até o vértice V107, de coordenadas N 9434719,912m e E 762763,152m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 217°55'31" e 55,20m até o vértice V108, de coordenadas N 9434676,372m e E 762729,226m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 220°41'27" e 47,36m até o vértice V109, de coordenadas N 9434640,465m e E 762698,351m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 225°19'51" e 160,71m até o vértice V110, de coordenadas N 9434527,485m e E 762584,058m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 225°26'47" e 80,07m até o vértice V111, de coordenadas N 9434471,312m e E 762527,003m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 227°49'04" e 62,18m até o vértice V112, de coordenadas N 9434429,559m e E 762480,927m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 236°16'57" e 53,05m até o vértice V113, de coordenadas N 9434400,108m e E 762436,797m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 245°35'29" e 53,06m até o vértice V114, de coordenadas N 9434378,180m e E 762388,477m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 255°27'07" e 73,13m até o vértice V115, de coordenadas N 9434359,811m e E 762317,692m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 259°24'10" e 100,09m até o vértice V116, de coordenadas N 9434341,404m e E 762219,311m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 259°23'23" e 69,85m até o vértice V117, de coordenadas N 9434328,543m e E 762150,655m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 255°53'02" e 77,55m até o vértice V118, de coordenadas N 9434309,630m e E 762075,449m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 248°12'26" e 86,39m até o vértice V119, de coordenadas N 9434277,556m e E 761995,229m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 237°56'05" e 42,09m até o vértice V120, de coordenadas N 9434255,209m e E 761959,557m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 226°41'26" e 41,23m até o vértice V121, de coordenadas N 9434226,928m e E 761929,555m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 216°52'27" e 56,24m até o vértice V122, de coordenadas N 9434181,940m e E 761895,809m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 211°31'32" e 49,99m até o vértice V123, de coordenadas N 9434139,325m e E 761869,668m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 214°55'36" e 41,34m até o vértice V124, de coordenadas N

9434105,427m e E 761845,998m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 219°14'50" e 74,40m até o vértice V125, de coordenadas N 9434047,809m e E 761798,926m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 219°14'50" e 107,54m até o vértice V126, de coordenadas N 9433964,525m e E 761730,886m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 306°19'56" e 40,36m até o vértice V127, de coordenadas N 9433988,439m e E 761698,369m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 38°49'12" e 87,97m até o vértice V128, de coordenadas N 9434056,981m e E 761753,518m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 38°49'12" e 123,02m até o vértice V129, de coordenadas N 9434152,828m e E 761830,636m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 31°55'46" e 39,24m até o vértice V130, de coordenadas N 9434186,133m e E 761851,390m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 32°57'00" e 51,77m até o vértice V131, de coordenadas N 9434229,572m e E 761879,546m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 40°49'02" e 42,90m até o vértice V132, de coordenadas N 9434262,039m e E 761907,588m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 50°34'39" e 53,61m até o vértice V133, de coordenadas N 9434296,086m e E 761949,004m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 58°30'00" e 32,19m até o vértice V134, de coordenadas N 9434312,907m e E 761976,454m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 66°24'39" e 52,47m até o vértice V135, de coordenadas N 9434333,904m e E 762024,539m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 71°15'29" e 61,66m até o vértice V136, de coordenadas N 9434353,716m e E 762082,928m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 76°18'29" e 51,57m até o vértice V137, de coordenadas N 9434365,923m e E 762133,037m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 79°23'28" e 160,30m até o vértice V138, de coordenadas N 9434395,435m e E 762290,596m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 78°25'31" e 58,51m até o vértice V139, de coordenadas N 9434407,175m e E 762347,919m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 71°40'47" e 37,51m até o vértice V140, de coordenadas N 9434418,964m e E 762383,525m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 66°18'30" e 18,75m até o vértice V141, de coordenadas N 9434426,497m e E 762400,692m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 60°56'10" e 37,48m até o vértice V142, de coordenadas N 9434444,703m e E 762433,450m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 52°42'30" e 46,95m até o vértice V143, de coordenadas N 9434473,148m e E 762470,801m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 45°37'23" e 238,84m até o vértice V144, de coordenadas N 9434640,184m e E 762641,509m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 42°30'54" e 87,45m até o vértice V145, de coordenadas N 9434704,647m e E 762700,610m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 37°02'00" e 68,20m até o vértice V146, de coordenadas N 9434759,093m e E 762741,687m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38'41" e 75,85m até o vértice V147, de coordenadas N 9434826,287m e E 762776,882m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 18°28'43" e 47,46m até o vértice V148, de coordenadas N 9434871,304m e E 762791,926m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 11°53'18" e 37,99m até o vértice V149, de coordenadas N 9434908,475m e E 762799,751m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 5°17'45" e 47,52m até o vértice V150, de coordenadas N 9434955,795m e E 762804,137m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 359°44'10" e 222,03m até o vértice V151, de coordenadas N 9435177,822m e E 762803,115m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 0°58'29" e 51,33m até o vértice V152, de coordenadas N



9435229,142m e E 762803,988m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 7°00'11" e 71,15m até o vértice V153, de coordenadas N 9435299,763m e E 762812,663m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 12°04'05" e 90,36m até o vértice V154, de coordenadas N 9435388,130m e E 762831,556m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 12°12'59" e 186,50m até o vértice V155, de coordenadas N 9435570,411m e E 762871,021m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 12°28'13" e 118,20m até o vértice V156, de coordenadas N 9435685,825m e E 762896,545m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 12°18'53" e 139,93m até o vértice V157, de coordenadas N 9435822,539m e E 762926,390m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 12°19'01" e 276,67m até o vértice V158, de coordenadas N 9436092,837m e E 762985,408m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 14°05'59" e 149,11m até o vértice V159, de coordenadas N 9436237,455m e E 763021,733m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 13°04'55" e 46,04m até o vértice V160, de coordenadas N 9436282,304m e E 763032,155m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 6°41'22" e 41,16m até o vértice V161, de coordenadas N 9436323,180m e E 763036,949m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 32°18'34" e 32,11m até o vértice V162, de coordenadas N 9436349,258m e E 763018,216m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 3°36'32" e 55,91m até o vértice V163, de coordenadas N 9436405,053m e E 763021,735m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 48°14'42" e 26,66m até o vértice V164, de coordenadas N 9436422,807m e E 763041,623m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 3°00'50" e 49,44m até o vértice V165, de coordenadas N 9436472,178m e E 763044,222m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 10°05'42" e 82,64m até o vértice V166, de coordenadas N 9436553,538m e E 763058,707m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 23°34'11" e 91,34m até o vértice V167, de coordenadas N 9436637,258m e E 763095,231m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 35°01'38" e 56,35m até o vértice V168, de coordenadas N 9436683,401m e E 763127,574m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 45°38'59" e 80,63m até o vértice V169, de coordenadas N 9436739,765m e E 763185,231m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 58°19'42" e 88,87m até o vértice V170, de coordenadas N 9436786,426m e E 763260,865m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 62°35'38" e 96,72m até o vértice V171, de coordenadas N 9436830,946m e E 763346,731m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 61°40'31" e 92,66m até o vértice V172, de coordenadas N 9436874,909m e E 763428,295m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 53°51'01" e 93,88m até o vértice V173, de coordenadas N 9436930,288m e E 763504,099m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 44°21'31" e 98,07m até o vértice V1, de coordenadas N 9437000,405m e E 763572,665m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

QUADRO RESUMO DE DADOS

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V1 - V2	34°16'55"	105,68	763572,665	9437000,405

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V2 - V3	24°11'49"	98,23	763632,189	9437087,725
V3 - V4	15°21'35"	80,5	763672,452	9437177,325
V4 - V5	7°26'00"	79,85	763693,776	9437254,954
V5 - V6	0°43'05"	220,03	763704,106	9437334,131
V6 - V7	3°43'21"	98,55	763706,864	9437554,142
V7 - V8	5°19'48"	64,42	763713,262	9437652,486
V8 - V9	5°20'37"	122,14	763719,246	9437716,625
V9 - V10	2°54'43"	94,47	763730,621	9437838,232
V10 - V11	355°02'48"	74,87	763735,42	9437932,584
V11 - V12	347°15'08"	87,41	763728,956	9438007,174
V12 - V13	344°00'00"	261,16	763709,668	9438092,427
V13 - V14	344°08'49"	151,73	763637,685	9438343,466
V14 - V15	349°28'02"	91,9	763596,237	9438489,424
V15 - V16	355°51'45"	74,66	763579,438	9438579,774
V16 - V17	357°41'41"	65,31	763574,051	9438654,243
V17 - V18	355°29'13"	87,73	763571,423	9438719,505
V18 - V19	351°46'30"	70,31	763564,52	9438806,962
V19 - V20	351°43'46"	37,52	763554,462	9438876,549
V20 - V21	351°43'46"	33,21	763549,065	9438913,68
V21 - V22	346°43'38"	29,43	763544,287	9438946,545
V22 - V23	334°54'10"	22,14	763537,529	9438975,194
V23 - V24	323°27'48"	27,27	763528,138	9438995,244
V24 - V25	310°21'23"	29,32	763511,905	9439017,153
V25 - V26	298°08'43"	23,41	763489,565	9439036,137
V26 - V27	286°54'00"	25,16	763468,92	9439047,181
V27 - V28	273°54'10"	28,34	763444,845	9439054,496
V28 - V29	355°02'37"	47,08	763416,571	9439056,425
V29 - V30	85°03'19"	23,68	763412,504	9439103,332
V30 - V31	85°03'19"	24,92	763436,1	9439105,374
V31 - V32	82°24'26"	33,1	763460,932	9439107,522
V32 - V33	59°13'22"	20,21	763493,744	9439111,896
V33 - V34	39°29'12"	14,11	763511,106	9439122,236
V34 - V35	22°15'10"	15,9	763520,081	9439133,128
V35 - V36	13°04'59"	14,73	763526,104	9439147,849
V36 - V37	20°23'07"	13,62	763529,437	9439162,192
V37 - V38	30°16'24"	22,77	763534,183	9439174,963
V38 - V39	40°04'19"	13,3	763545,66	9439194,626
V39 - V40	56°59'04"	30,84	763554,219	9439204,8
V40 - V41	76°04'52"	13,6	763580,078	9439221,603
V41 - V42	90°18'48"	19,65	763593,28	9439224,875
V42 - V43	107°28'44"	20,42	763612,929	9439224,767
V43 - V44	123°56'28"	18,02	763632,404	9439218,634

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V44 - V45	142°07'28"	24,39	763647,351	9439208,575
V45 - V46	152°38'18"	11,79	763662,328	9439189,319
V46 - V47	143°04'05"	20,86	763667,745	9439178,852
V47 - V48	129°40'35"	23,15	763680,281	9439162,176
V48 - V49	113°36'17"	29,61	763698,096	9439147,398
V49 - V50	96°59'20"	24,83	763725,229	9439135,541
V50 - V51	175°04'01"	47,08	763749,872	9439132,52
V51 - V52	265°03'19"	20,56	763753,92	9439085,611
V52 - V53	265°03'19"	26,37	763733,439	9439083,839
V53 - V54	265°03'19"	30,25	763707,17	9439081,566
V54 - V55	256°54'00"	29,8	763677,037	9439078,959
V55 - V56	237°27'53"	42,42	763648,01	9439072,204
V56 - V57	216°11'49"	25,13	763612,245	9439049,388
V57 - V58	205°21'07"	22,31	763597,401	9439029,105
V58 - V59	189°39'56"	35,72	763587,847	9439008,941
V59 - V60	173°41'25"	31,67	763581,851	9438973,731
V60 - V61	171°43'46"	77,62	763585,331	9438942,256
V61 - V62	173°09'58"	112,41	763596,497	9438865,44
V62 - V63	177°35'03"	104,19	763609,873	9438753,825
V63 - V64	174°37'17"	92,06	763614,265	9438649,726
V64 - V65	168°52'21"	47,69	763622,894	9438558,072
V65 - V66	164°24'41"	123,27	763632,099	9438511,275
V66 - V67	164°00'00"	74,34	763665,226	9438392,538
V67 - V68	164°00'00"	110,13	763685,717	9438321,075
V68 - V69	164°00'00"	105,21	763716,073	9438215,212
V69 - V70	165°25'32"	68,13	763745,072	9438114,08
V70 - V71	171°26'04"	71,38	763762,217	9438048,139
V71 - V72	178°31'33"	84,96	763772,849	9437977,552
V72 - V73	184°46'18"	84,63	763775,034	9437892,621
V73 - V74	185°20'37"	121,77	763767,994	9437808,279
V74 - V75	184°56'38"	76,56	763756,654	9437687,041
V75 - V76	182°47'27"	84,45	763750,055	9437610,762
V76 - V77	180°16'43"	157,14	763745,943	9437526,409
V77 - V78	183°31'57"	76,14	763745,179	9437369,267
V78 - V79	189°51'20"	60,64	763740,488	9437293,275
V79 - V80	197°05'01"	95,67	763730,109	9437233,533
V80 - V81	205°15'12"	80,99	763702,004	9437142,082
V81 - V82	214°12'02"	112,44	763667,454	9437068,836
V82 - V83	226°15'34"	148,03	763604,252	9436975,84
V83 - V84	237°51'17"	102,45	763497,306	9436873,495
V84 - V85	242°35'38"	105,64	763410,561	9436818,984
V85 - V86	242°04'44"	81,09	763316,775	9436770,358

ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V86 - V87	233°03'35"	71,97	763245,127	9436732,388
V87 - V88	221°48'54"	57,34	763187,605	9436689,136
V88 - V89	212°08'47"	53,9	763149,371	9436646,396
V89 - V90	201°57'05"	63,38	763120,693	9436600,762
V90 - V91	189°24'10"	82,53	763096,999	9436541,974
V91 - V92	114°20'43"	108,16	763083,516	9436460,551
V92 - V93	182°27'47"	70,3	763182,056	9436415,965
V93 - V94	246°10'04"	113,78	763179,035	9436345,729
V94 - V95	188°48'09"	33,92	763074,953	9436299,753
V95 - V96	193°58'14"	188,29	763069,763	9436266,236
V96 - V97	192°18'53"	421,89	763024,306	9436083,519
V97 - V98	192°18'53"	122,58	762934,324	9435671,337
V98 - V99	192°16'45"	258,09	762908,18	9435551,577
V99 - V100	186°47'20"	84,64	762853,29	9435299,386
V100 - V101	179°54'36"	120,14	762843,284	9435215,34
V101 - V102	179°44'23"	140,83	762843,473	9435095,201
V102 - V103	185°18'15"	52,4	762844,112	9434954,376
V103 - V104	191°53'18"	41,99	762839,268	9434902,199
V104 - V105	197°37'11"	41,99	762830,619	9434861,114
V105 - V106	204°12'24"	52,46	762817,91	9434821,098
V106 - V107	211°56'14"	62,85	762796,399	9434773,249
V107 - V108	217°55'31"	55,2	762763,152	9434719,912
V108 - V109	220°41'27"	47,36	762729,226	9434676,372
V109 - V110	225°19'51"	160,71	762698,351	9434640,465
V110 - V111	225°26'47"	80,07	762584,058	9434527,485
V111 - V112	227°49'04"	62,18	762527,003	9434471,312
V112 - V113	236°16'57"	53,05	762480,927	9434429,559
V113 - V114	245°35'29"	53,06	762436,797	9434400,108
V114 - V115	255°27'07"	73,13	762388,477	9434378,18
V115 - V116	259°24'10"	100,09	762317,692	9434359,811
V116 - V117	259°23'23"	69,85	762219,311	9434341,404
V117 - V118	255°53'02"	77,55	762150,655	9434328,543
V118 - V119	248°12'26"	86,39	762075,449	9434309,63
V119 - V120	237°56'05"	42,09	761995,229	9434277,556
V120 - V121	226°41'26"	41,23	761959,557	9434255,209
V121 - V122	216°52'27"	56,24	761929,555	9434226,928
V122 - V123	211°31'32"	49,99	761895,809	9434181,94
V123 - V124	214°55'36"	41,34	761869,668	9434139,325
V124 - V125	219°14'50"	74,4	761845,998	9434105,427
V125 - V126	219°14'50"	107,54	761798,926	9434047,809
V126 - V127	306°19'56"	40,36	761730,886	9433964,525
V127 - V128	38°49'12"	87,97	761698,369	9433988,439



ESTAÇÃO-VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS	
			E (m)	N (m)
V128 - V129	38°49'12"	123,02	761753,518	9434056,981
V129 - V130	31°55'46"	39,24	761830,636	9434152,828
V130 - V131	32°57'00"	51,77	761851,39	9434186,133
V131 - V132	40°49'02"	42,9	761879,546	9434229,572
V132 - V133	50°34'39"	53,61	761907,588	9434262,039
V133 - V134	58°30'00"	32,19	761949,004	9434296,086
V134 - V135	66°24'39"	52,47	761976,454	9434312,907
V135 - V136	71°15'29"	61,66	762024,539	9434333,904
V136 - V137	76°18'29"	51,57	762082,928	9434353,716
V137 - V138	79°23'28"	160,3	762133,037	9434365,923
V138 - V139	78°25'31"	58,51	762290,596	9434395,435
V139 - V140	71°40'47"	37,51	762347,919	9434407,175
V140 - V141	66°18'30"	18,75	762383,525	9434418,964
V141 - V142	60°56'10"	37,48	762400,692	9434426,497
V142 - V143	52°42'30"	46,95	762433,45	9434444,703
V143 - V144	45°37'23"	238,84	762470,801	9434473,148
V144 - V145	42°30'54"	87,45	762641,509	9434640,184
V145 - V146	37°02'00"	68,2	762700,61	9434704,647
V146 - V147	27°38'41"	75,85	762741,687	9434759,093
V147 - V148	18°28'43"	47,46	762776,882	9434826,287
V148 - V149	11°53'18"	37,99	762791,926	9434871,304
V149 - V150	5°17'45"	47,52	762799,751	9434908,475
V150 - V151	359°44'10"	222,03	762804,137	9434955,795
V151 - V152	0°58'29"	51,33	762803,115	9435177,822
V152 - V153	7°00'11"	71,15	762803,988	9435229,142
V153 - V154	12°04'05"	90,36	762812,663	9435299,763
V154 - V155	12°12'59"	186,5	762831,556	9435388,13
V155 - V156	12°28'13"	118,2	762871,021	9435570,411
V156 - V157	12°18'53"	139,93	762896,545	9435685,825
V157 - V158	12°19'01"	276,67	762926,39	9435822,539
V158 - V159	14°05'59"	149,11	762985,408	9436092,837
V159 - V160	13°04'55"	46,04	763021,733	9436237,455
V160 - V161	6°41'22"	41,16	763032,155	9436282,304
V161 - V162	324°18'34"	32,11	763036,949	9436323,18
V162 - V163	3°36'32"	55,91	763018,216	9436349,258
V163 - V164	48°14'42"	26,66	763021,735	9436405,053
V164 - V165	3°00'50"	49,44	763041,623	9436422,807
V165 - V166	10°05'42"	82,64	763044,222	9436472,178
V166 - V167	23°34'11"	91,34	763058,707	9436553,538
V167 - V168	35°01'38"	56,35	763095,231	9436637,258
V168 - V169	45°38'59"	80,63	763127,574	9436683,401
V169 - V170	58°19'42"	88,87	763185,231	9436739,765
V170 - V171	62°35'38"	96,72	763260,865	9436786,426
V171 - V172	61°40'31"	92,66	763346,731	9436830,946
V172 - V173	53°51'01"	93,88	763428,295	9436874,909
V173 - V1	44°21'31"	98,07	763504,099	9436930,288



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 213/2014-GCG, de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto nos arts. 1º e 16, do Regulamento de Medalha de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 6.333, de 29 de julho de 1985, conceder a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO**, na **CATEGORIA BRONZE (DEZ ANOS DE SERVIÇO)**, aos policiais militares abaixo relacionados:

MEDALHA DE BRONZE - 10 ANOS			
Nº	POSTO/GRAD	IDENTIDADE	NOME
1	CAP PM	1010575-93	FRANCISCO JAMSON LIMA
2	1º TEN PM	10.4078-77	ALDENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
3	1º TEN PM	10.12807-02	JAQUELINE DOS SANTOS BARBOSA
4	1º TEN PM	10.12761-02	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA ARAÚJO
5	1º TEN PM	10.12766-02	MARCOS ANTONIO LIMA AVELINO JUNIOR
6	1º TEN PM	10.12661-00	MIGUEL WELDITON PEREIRA DA SILVA
7	1º TEN PM	10.12590-00	GUARNIERNE DOS SANTOS OLIVEIRA
8	1º TEN PM	10.12808-02	ALEXANDRA CAROLINE RODRIGUES ALVES
9	1º TEN PM	10.10030-92	EDIVALDO PÁSCOA RODRIGUES
10	1º TEN PM	10.12459-00	FRANCISCO LUCIANO DE SOUSA LIMA
11	1º TEN PM	105114073-7	MISAEEL COSTA
12	2º TEN PM	101398753-0	TOMÉ DE JESUS MARQUES SILVA
13	2º TEN PM	10.101001874-3	JOSÉ JUNIOR CARDOSO SILVA
14	2º TEN PM	105023213-9	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES CAMPELO
15	AL CHO PM	105150093-4	JEANDESSE DA SILVA LIMA
16	SUBTEN PM	105035813-2	ANTONIO CESAR GOMES DA COSTA
17	SUBTEN PM	10.10181-92	ROSA DE RESENDE CARVALHO
18	SUBTEN PM	10.11043-93	ELIZIÁRIO RODRIGUES ALVES
19	SUBTEN PM	10.7022-84	JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
20	1º SGT PM	10.8842-90	LUIS FERREIRA DA CUNHA
21	1º SGT PM	105064523-1	JOÃO CECÍLIO LIMA LOPES FILHO
22	1º SGT PM	10.7400-85	JOSÉ LUCIMAR DE SOUSA
23	1º SGT PM	10.9525-91	VILEMAR MARTINS DA SILVA
24	1º SGT PM	10.9054-90	CARLOS VALNEZ GOMES
25	1º SGT PM	10.10173-92	REYNALDO SOARES DE CARVALHO
26	1º SGT PM	10.7478-86	JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
27	1º SGT PM	10.7230-85	CARLOS ALBERTO RODRIGUES
28	1º SGT PM	108.432	JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA CASTRO
29	1º SGT PM	10.8090-87	JOÃO OLIVEIRA DE DEUS
30	1º SGT PM	105116423-2	JOÃO FRANCISCO ALVES DA SILVA
31	1º SGT PM	105151313-1	EDILSON GONÇALVES GUIMARÃES
32	1º SGT PM	10.7685-86	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
33	1º SGT PM	105195273-7	IZAEL MIGUEL DE ARAÚJO
34	1º SGT PM	100996493-1	FRANCISCO MONTE DAS OLIVEIRA RIBEIRO
35	1º SGT PM	105023733-6	LUIS CARLOS PEREIRA
36	1º SGT PM	105086193-9	FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA
37	2º SGT PM	101353153-6	MARIO SÉRGIO BESERRA

MEDALHA DE BRONZE - 10 ANOS			
Nº	POSTO/GRAD	IDENTIDADE	NOME
38	2º SGT PM	10.11061-94	ELIAS FERNANDES DE SOUZA
39	2º SGT PM	10.11451-94	PIROELTON COSTA DE CARVALHO
40	2º SGT PM	105194653-9	WELLINGTON PILAR COSTA
41	2º SGT PM	10.8736-90	AGNALDO GONZAGA DE SOUSA SILVA
42	2º SGT PM	105016183-3	ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO
43	2º SGT PM	10.10796-93	DAVI DA SILVA E SOUSA PACÍFICO
44	2º SGT PM	10.9551-91	EDILBERTO OLIVEIRA DE SOUSA
45	3º SGT PM	101398113-7	DAMIÃO ALVES DE ARAÚJO
46	3º SGT PM	105115483-7	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
47	3º SGT PM	10.9956-92	RAIMUNDO DE LIMA SOUSA
48	3º SGT PM	10.11197-94	GILSON ALVES DA SILVA
49	3º SGT PM	10.10167-92	FRANKLIN NUNES DE OLIVEIRA
50	3º SGT PM	10.12066-94	FRANCISCO TORRES DA SILVA
51	3º SGT PM	10.12076-94	LEONILDO NUNES SOARES
52	3º SGT PM	10.12462-00	CÂNDIDO JOSÉ PIMENTEL DA SILVA
53	3º SGT PM	10.7367-85	AMADEU GOMES DE SOUSA
54	3º SGT PM	10.12341-00	JOSÉ EDINALDO DA SILVA
55	3º SGT PM	105018073-4	MAURÍCIO DA COSTA CAMBERIMBA
56	3º SGT PM	10.11528-94	PEDRO DOS SANTOS MACÊDO
57	3º SGT PM	10.11053-93	EDNALDO DE SOUSA SANTOS
58	3º SGT PM	10.9953-92	ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO PEREIRA
59	3º SGT PM	10.9985-92	JEAN CARLOS DE SOUZA PINTO
60	3º SGT PM	10.12475-00	WILLIAM MENESES PEDREIRA
61	3º SGT PM	10.11060-93	SÉRGIO LUIZ RODRIGUES CAMPELO
62	3º SGT PM	10.6098-84	VALDECY DOS SANTOS
63	3º SGT PM	10.960-93	JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU
64	3º SGT PM	100992283-0	FRANCISCO IGINO COSTA
65	CABO PM	10.11864-94	FRANCISCO SOUSA SILVA
66	CABO PM	10.9673-91	PAULO DE QUADROS FIGUEREDO
67	CABO PM	10.12631-00	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA
68	CABO PM	10.9909-91	JOSÉ GERALDO FONTINELES DE AREIAS
69	CABO PM	10.7682-86	FRANCISCO EVANDRO GOMES DA SILVA
70	CABO PM	109572	MARTINHO PEREIRA NETO
71	CABO PM	10.9607-91	LINDOMAR RIBEIRO PAES
72	CABO PM	10.8682-90	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS
73	CABO PM	10.9074-90	LUCIMAR MATOS COSTA
74	CABO PM	10.7161-85	JOSÉ MARAVILHA BARBOSA NETO
75	CABO PM	10.8719-90	JOSÉ PIRES SOARES NETO
76	CABO PM	105152003-7	INÁCIO DE LOIOLA ALVES NETO
77	CABO PM	10.12332-00	EDMAR ARAÚJO DA SILVA
78	CABO PM	10.9208-91	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA
79	CABO PM	105116453-9	JOAQUIM BRAZ DOS SANTOS
80	CABO PM	10.9229-91	TALVANES TOMAZ DA SILVA
81	CABO PM	10.11105-93	LUIS CARLOS SOUSA OLIVEIRA
82	CABO PM	10.9627-91	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
83	CABO PM	10.9369-91	DOMINGOS VALÉRIO DE CARVALHO
84	CABO PM	10.12338-00	ROYALDO DIAS FERREIRA
85	CABO PM	105069453-6	PEDRO AFONSO LAURINDO
86	CABO PM	10.9809-91	BRUNO VITÓRIO DA SILVA FILHO
87	CABO PM	10.9066-90	JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA DA CUNHA
88	CABO PM	105061073-0	FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO
89	CABO PM	10.8790-90	GENILDO VIEIRA DA SILVA
90	CABO PM	10.8709-90	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
91	CABO PM	10.7626-86	MANOEL CORDEIRO DA CUNHA
92	CABO PM	10.9010-91	ANTONIO VANILTON FERNANDES DA SILVA
93	CABO PM	10.9466-91	EDVAM SILVA PEREIRA

94	CABO PM	105113963-0	MARCOS PEREIRA DA SILVA
95	CABO PM	10.8246-88	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
96	CABO PM	10.12565-00	CARLOS ALBERTO PEREIRA
97	CABO PM	10.7474-85	GIL BERTOL SOUSA
98	CABO PM	10.8471-89	VALMIR VITOR DA CUNHA
99	CABO PM	105067203-7	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
100	CABO PM	10.9413-91	DOMINGOS DA SILVA SOUSA
101	CABO PM	105123593-1	LUIS ANSELMO CARVALHO DA SILVA
102	CABO PM	105152313-0	JOSÉ CARLOS FERREIRA GOMES
103	CABO PM	10.9873-91	HELITON ALVES DA ROCHA
104	CABO PM	105196403-7	ADILSON CÉSAR DA CRUZ SILVA
105	CABO PM	105109233-4	CARLOS AUGUSTO GONÇALVES FURTADO
106	CABO PM	10.9434-91	FRANCISCO JOSÉ LIMA OLIVEIRA
107	SOLDADO PM	10.10388-92	RAIMUNDO REINATO SOBRINHO
108	SOLDADO PM	10.12609-00	KELLY CRISTINA DE SOUSA
109	SOLDADO PM	10.10886-95	GETÚLIO ALVES MARQUES
110	SOLDADO PM	10.9633-91	FRANCISCO DAS CHAGAS TRIFEIRA SANTOS
111	SOLDADO PM	10.11257-94	CESAR AUGUSTO DA SILVA
112	SOLDADO PM	10.10996-93	IVANILDO SOUSA BARROSO
113	SOLDADO PM	10.11013-93	ODAIR TRIFEIRA DE AZEVEDO
114	SOLDADO PM	10.11428-94	EDGAR PEREIRA DE JESUS
115	SOLDADO PM	10.10654-93	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
116	SOLDADO PM	10.10481-92	FRANCISCO GILVAN RODRIGUES
117	SOLDADO PM	10.10222-92	TARA CRÍLIA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA
118	SOLDADO PM	10.12566-00	HERIVELTON DA SILVA
119	SOLDADO PM	10.12599-00	RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS COSTA
120	SOLDADO PM	10.12487-00	RAIMUNDO QUARESMA VIEIRA F. SILVA
121	SOLDADO PM	10.11867-94	JOSE ÉDIO MORENO DA SILVA
122	SOLDADO PM	10.12570-00	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
123	SOLDADO PM	10.12633-00	FRANCISCO FABIANO DE SOUSA LISBOA
124	SOLDADO PM	10.10358-92	CLEITON SOUSA
125	SOLDADO PM	10.11793-94	EDVALDO SOUSA SANTOS
126	SOLDADO PM	10.11923-94	CHARLES ANTONIO PEREIRA BORGES
127	SOLDADO PM	10.11176-94	ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DE ARAÚJO
128	SOLDADO PM	1.011.190	JOÃO BATISTA SOUZA FILHO
129	SOLDADO PM	10.11787-94	MARCÉLIO FERNANDES DA SILVA
130	SOLDADO PM	10.11724-94	NIVALDO AMORIM DA COSTA
131	SOLDADO PM	10.12433-00	MARCOS DANILLO SABBIA
132	SOLDADO PM	10.11981-94	FRANCISCO JOSE MONTEIRO DA SILVA SOUSA
133	SOLDADO PM	10.10385-92	RAIMUNDO LEITE SILVA
134	SOLDADO PM	10.10512-92	JOSE ALFREDO BARROS
135	SOLDADO PM	10.11104-93	ANTONIO MARCOS DA SILVA PIRES
136	SOLDADO PM	10.10559-92	JOSÉ TAVARES NOGUEIRA
137	SOLDADO PM	1012407-00	IDALBERTO FERREIRA DA SILVA
138	SOLDADO PM	10.10278-92	JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA NOBRE
139	SOLDADO PM	10.10523-92	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA
140	SOLDADO PM	10.10649-93	DAVI SANTOS TIMÓTEO
141	SOLDADO PM	10.11149-94	FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO BARROS
142	SOLDADO PM	10.10673-93	ROBERTO CARLOS LAGES FORTES
143	SOLDADO PM	105065013-2	REINALDO SÉRGIO SAMPAIO
144	SOLDADO PM	10.10662-92	REINALDO MARTINHO DOS SANTOS
145	SOLDADO PM	10.12362-00	MAURO JOSÉ ARAÚJO DE MELO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de abril de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 213/2014-GCG, de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto nos arts. 1º e 16, do Regulamento de Medalha de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 6.333, de 29 de julho de 1985, conceder a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO**, na **CATEGORIA PRATA (VINTE ANOS DE SERVIÇO)**, aos policiais militares abaixo relacionados:

MEDALHA DE PRATA - 20 ANOS			
Nº	POSTO/GRAD	IDENTIDADE	NOME
1	TEN CEL PM	105068623-5	HUDSON LIMA XAVIER
2	TEN CEL PM	10.11338-94	SCHIEWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA
3	MAJOR PM	10.11130-94	RICARDO PIRES DE ALMEIDA
4	MAJOR PM	10.11126-94	JAMES SEAN MACEDO ALMEIDA
5	MAJOR PM	10.9153-91	ADRIANO URSULINO DE LUCENA
6	MAJOR PM	10.10591-93	NELSON ONÉDIO FEITOSA
7	MAJOR PM	10.9947-92	ANTONIO NONATO LIMA JUNIOR
8	MAJOR PM	10.11129-94	MARCOS VINÍCIOS ARAÚJO SALES
9	MAJOR PM	10.11337-94	LUIS ANTONIO PITOMBEIRA DA COSTA
10	MAJOR PM	10.10685-93	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA VIANA
11	MAJOR PM	10.10580-93	GILSON RODRIGUES LEITE
12	MAJOR PM	10.9134-91	CARLYLE EUCLIDES SOUSA
13	CAP PM	10.11228-94	MARIO OLIVEIRA PEREIRA
14	CAP PM	10.9544-91	RONALDO DAS CHAGAS CARVALHO
15	CAP PM	10.10731-91	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA
16	CAP PM	10.11069-93	ARISTEU FERNANDES DE SOUSA
17	CAP PM	10.11737-94	CLAUDINO CRAVEIRO DE ABREU
18	CAP PM	10.11743-94	JOÃO SARAIVA DA SILVA
19	CAP PM	10.10145-92	LUIZ MARIANO SOBRINHO
20	CAP PM	10.11128-94	JEAN CHARLES MENDES OLIVEIRA
21	CAP PM	10.11341-94	MÁRCIA JEANE RIBEIRO DOS SANTOS
22	CAP PM	10.12044-94	MARTIN DAVI DE ARAÚJO SOARES
23	CAP PM	10.10225-92	JOSILENE ALVES DIAS
24	CAP PM	10.11114-94	GENIVAL LISBOA DOS SANTOS
25	CAP PM	10.11740-94	ANTONIO MARCOS LEAL BARBOSA
26	CAP PM	10.11726-94	OCIMAR DE SOUSA SILVA
27	CAP PM	10.11408-94	LEUCIJANE DE VASCONCELOS
28	CAP PM	10.12063-94	FRANCISCO CARLOS DOS ANJOS
29	CAP PM	10.11998-94	OZEVALDO MENDES DE SOUSA
30	CAP PM	10.11951-94	VALTER DA COSTA PINTO
31	CAP PM	10.11734-94	ADÃO SOARES DA SILVA
32	CAP PM	10.12025-94	MÁBIO CARDOSO DE GÓIS
33	CAP PM	10.11344-94	ELIANE DE SOUSA FERNANDES
34	CAP PM	10.11380-94	ENYRA VIVIANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA
35	CAP PM	10.11125-94	GERSON REIS FERNANDES FILHO
36	CAP PM	10.10233-92	MARIA APARECIDA BATISTA SILVA
37	1º TEN PM	10.11982-94	FRANCISCO SOLÓN TORRES C. BRANCO NETO

MEDALHA DE PRATA - 20 ANOS			
Nº	POSTO/GRAD	IDENTIDADE	NOME
38	1º TEN PM	10.11532-94	FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA
39	1º TEN PM	105705702-6	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
40	1º TEN PM	10.11747-94	MARCOS ANTONJO LEAL
41	1º TEN PM	10.11892-94	PEDRO MOREIRA DA SILVA
42	1º TEN PM	10.10800-93	EDILSON CÂNDIDO DA SILVA
43	1º TEN PM	105151463-4	FÁBIO JOSE MONTEIRO
44	1º TEN PM	10.11240-94	EDILSON SOUZA SALVIANO
45	1º TEN PM	10.11757-94	ANTONIO CARMOS BEZERRA
46	1º TEN PM	10.11777-94	IDÁLIO DOS SANTOS PINHEIRO
47	1º TEN PM	10.10825-93	GEISEL OLIVEIRA DA SILVA
48	1º TEN PM	10.11420-94	LOURDES LOSANE ROCHA DE SOUSA
49	1º TEN PM	10.11005-93	JOSÉ WILSON DOS SANTOS SILVA
50	1º TEN PM	10.11366-94	REGINA SAMARA CRUZ RAMOS RODRIGUES
51	1º TEN PM	10.11527-94	GEOVANEI MOTA BRITO
52	2º TEN PM	10.10143-92	ANTONIO WILSON DOS REIS
53	2º TEN PM	105021343-6	ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO
54	2º TEN PM	105148503-3	OSVALDO FERREIRA MARTINS
55	2º TEN PM	105022443-3	CLIDENOR LOPES DE SANTANA
56	2º TEN PM	101001184-7	ERIVAN DAVID DE SOUSA
57	2º TEN PM	101351103-3	ANTONINO LEITE DE VASCONCELOS
58	2º TEN PM	10.9780-91	JOSUÉ FERREIRA
59	SUBTEN PM	10.11042-93	ANTONIO MARCOS FERREIRA RODRIGUES
60	SUBTEN PM	10.10179-92	LUCILEIDE SOLANO SILVA ELISIÁRIO
61	SUBTEN PM	10.11118-94	LUSINALDO DUARTE PORTO
62	SUBTEN PM	10.11523-94	GIOVANE JUVENAL SOUSA
63	SUBTEN PM	10.7304-85	IVAN EMÍLIO RAMALHO
64	SUBTEN PM	10.11522-94	FLÁVIO MIRANDA DOS SANTOS
65	SUBTEN PM	10.11113-93	ADERLANGE DANIEL MELO VIANA
66	SUBTEN PM	101398783-7	VILSON PEREIRA DOS SANTOS
67	SUBTEN PM	10.10203-92	EDINILDA MARIA DOS SANTOS
68	SUBTEN PM	10.7040-84	FRANCISCO ALBERTO AMADO DA ROCHA
69	1º SGT PM	10.10962-93	MARCONDES SOUSA GOMES
70	1º SGT PM	10.11062-93	OSWALTELINO RAMOS DA SILVA
71	1º SGT PM	10.10006-92	ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
72	1º SGT PM	101406373-7	FRANCISCO DAS CHAGAS DO RÊGO
73	1º SGT PM	10.7734-86	AIRTON AVELINO DE SOUSA
74	1º SGT PM	105068263-0	FRANCISCO CARLOS MORAIS DO NASCIMENTO
75	1º SGT PM	101345323-6	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO
76	1º SGT PM	101349693-8	GILBERTO NONATO DOS REIS
77	1º SGT PM	105196903-6	CLEONES FRANCISCO LIMA DOS SANTOS
78	1º SGT PM	10.10760-93	AFONSO DÉCIMO MARTINS DOS REIS
79	1º SGT PM	10.7014-94	MAGNO FERNANDES DE SOUSA PEREIRA
80	1º SGT PM	105110743-9	SANDRO MORETE NASCIMENTO SILVA
81	1º SGT PM	10.8517-89	SÉRGIO COSTA DE SOUSA
82	1º SGT PM	10.11077-93	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE MORAIS
83	1º SGT PM	10.12036-94	FRANCISCO DAS CHAGAS CIRILO OLIVEIRA
84	1º SGT PM	10.11667-93	ANTONIO LIMA DE ASSENA
85	2º SGT PM	105108123-8	ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO

MEDALHA DE PRATA - 20 ANOS			
Nº	POSTO/GRAD	IDENTIDADE	NOME
86	2º SGT PM	10.9214-91	FRANCISCO ALBERTO VERAS DOS SANTOS
87	2º SGT PM	105019883-5	CARLOS ESTEVAM OSÓRIO
88	2º SGT PM	10.10344-92	JOSÉ ROBERT CARDOSO DE ALMEIDA
89	2º SGT PM	10.9084-90	HERIVELTON QUIXABA FERREIRA
90	2º SGT PM	10.12079-94	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
91	2º SGT PM	105197003-4	EDILSON DE SENA ROSA DO CARMO
92	2º SGT PM	105108733-4	JOSÉ MARQUES GOMES MARTINS
93	3º SGT PM	10.11953-94	ZACARIAS GOMES DE SOUSA
94	3º SGT PM	10.7042-84	RIBAMAR ALVES BOAVENTURA
95	3º SGT PM	10.9405-91	PAULO CESAR DA SILVA
96	3º SGT PM	105182163-3	ISAAC DA SILVA
97	3º SGT PM	10.10641-93	JEAN DUARTE MARTINS
98	3º SGT PM	10.12073-94	JOSÉ LUIS DE AGNELO COSTA
99	3º SGT PM	10.10984-93	FRANCISCO FRANÇOIS FERREIRA
100	3º SGT PM	10.9219-91	JOSÉ FLÁVIO PRUDÊNCIO DE ARAÚJO
101	3º SGT PM	101399123-5	OLIVAR DAMÁSIO LIMA
102	3º SGT PM	10.10294-92	RENATO GUIMARÃES SOUSA
103	3º SGT PM	101050774-5	GEOVÂNIO JOSÉ DA SILVA
104	3º SGT PM	10.11989-94	JOÃO DA CONCEIÇÃO DA COSTA
105	3º SGT PM	10.11433-94	WALTER DA SILVA TEIXEIRA
106	3º SGT PM	10.10949-93	ANTÔNIO LUIZ MARTINS LOPES
107	CABO PM	10.9124-91	JOÃO DE DEUS RODRIGUES DA SILVA
108	CABO PM	10.8992-90	JOSÉ RIBEIRO FILHO
109	CABO PM	10.7621-86	JÚLIO DA CRUZ MORAES
110	CABO PM	109740-91	ANTÔNIO GERSON BEZERRA SERO
111	CABO PM	101349783-7	GEREMIAS COSTA PEREIRA
112	CABO PM	10.9591-91	IVALDO MAURICIO PEREIRA
113	CABO PM	10.9931-91	MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA
114	CABO PM	10.9885-91	ROMÃO DE OLIVEIRA LOPES FILHO
115	CABO PM	10.10939-93	MILTON NOBRE SOBRINHO
116	CABO PM	10.10822-93	FRANCISCO VALCI MARTINS DE SOUSA
117	CABO PM	10.9219-91	LEUCÍLIO DE ARAÚJO NASCIMENTO
118	CABO PM	105125433-0	ISRAEL FERNANDES DE ARAÚJO
119	CABO PM	10.9305-91	JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO
120	CABO PM	101349153-3	DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO
121	CABO PM	10.11165-94	ALEX JOAQUIM DOS SANTOS
122	CABO PM	10.8613-89	SEVERINO FÉLIX DA CUNHA
123	CABO PM	105066313-5	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
124	CABO PM	10.7733-86	FRANCIVALDO JOSÉ DE MESQUITA MOURA
125	CABO PM	10.8298-88	DOMINGOS OLIVEIRA DE SENA
126	SOLDADO PM	10.10332-92	FRANCISCO ELEONARDO DE ARAÚJO SOBRINHO
127	SOLDADO PM	10.10133-92	JOSE DA COSTA SOBRINHO
128	SOLDADO PM	10.10782-93	SEVERINO PEREIRA DE MELO NETO
129	SOLDADO PM	10.10981-93	FRANCISCO DA SILVA NUNES
130	SOLDADO PM	10.11817-94	JUCELINO ALVES DA CRUZ
131	SOLDADO PM	10.10216-92	CLESIA MARIA DOS REIS SANTOS
132	SOLDADO PM	10.10237-92	VALDILENE BRITO DE OLIVEIRA
133	SOLDADO PM	10.11410-94	REGINA CÉLIA CORDEIRO DA SILVA

MEDALHA DE PRATA - 20 ANOS			
Nº	POSTO/GRAD	IDENTIDADE	NOME
134	SOLDADO PM	10.11387-94	JANNE EYRE MOURA OLIVEIRA
135	SOLDADO PM	10.9986-92	JÚLIO CESAR DA SILVA DINIZ
136	SOLDADO PM	10.12033-94	CARLOS AUGUSTO PACHECO DA SILVA
137	SOLDADO PM	10.11646-94	GILVAN BELO DOS SANTOS
138	SOLDADO PM	10.10880-93	DANIEL MARCOS FERREIRA DA SILVA
139	SOLDADO PM	10.10899-93	ROBERTO SILVA RODRIGUES
140	SOLDADO PM	10.11416-94	GERSINA DALVA DA PAZ TORRES
141	SOLDADO PM	10.11760-94	ELIULDE CARVALHO COSTA
142	SOLDADO PM	10.9959-92	ISRAEL DE SOUSA CARDOSO
143	SOLDADO PM	10.11163-94	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
144	SOLDADO PM	10.10404-92	ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de abril de 2014.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 213/2014-GCG, de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto nos arts. 1º e 16, do Regulamento de Medalha de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 6.333, de 29 de julho de 1985, conceder a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO**, na **CATEGORIA OURO (TRINTA ANOS DE SERVIÇO)**, aos policiais militares abaixo relacionados:

MEDALHA DE OURO - 30 ANOS			
Nº	POSTO/GRAD	IDENTIDADE	NOME
1	TEN CEL PM	10.5960-84	EDSON FERREIRA DA SILVA
2	CAP PM	104377842-0	ADONIAS PEDREIRA DOS SANTOS LOPES
3	CAP PM	10.6014-84	ANTÔNIO FRANCISCO SILVA FILHO
4	CAP PM	105704022-0	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
5	CAP PM	10.5946-84	JOÃO JOSÉ LEITÃO
6	1º TEN PM	10.5974-84	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA
7	1º TEN PM	101396683-1	ANTÔNIO MILTON BATISTA DA SILVA
8	1º TEN PM	10.5838-83	ROBERVAL NOGUEIRA DA SILVA
9	1º TEN PM	105019533-6	PEDRO VIVALDO DA SILVA



10	1º TEN PM	10.5822-83	EDSON COELHO DOS SANTOS
11	1º TEN PM	105968-84	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
12	2º TEN PM	100997383-3	MANOEL NORBERTO NERY
13	2º TEN PM	10.5876-83	EDIMAURO CÂNDIDO DA SILVA SALES
14	2º TEN PM	10.5978-84	FRANCISCO BARBOSA NETO
15	2º TEN PM	10.5967-84	ANTONIO VIANA MOTA
16	SUBTEN PM	10.5970-84	CARLOS ALBERTO FURTADO ALVES DE SOUSA
17	SUBTEN PM	10.5191-83	CARLOS ALBERTO ALVES SOARES
18	SUBTEN PM	10.5883-83	FRANCISCO DIAS CARNEIRO
19	SUBTEN PM	10.6004-84	JESUS MOREIRA DA SILVA
20	SUBTEN PM	10.5902-83	EDILSON FERREIRA DE SOUSA
21	1º SGT PM	10.5834-83	IVAN RODRIGUES
22	1º SGT PM	10.6029-84	OSVALDO DA SILVA SARAIVA
23	1º SGT PM	10.5095-80	SAMUEL DOMINGOS DE ALMEIDA
24	1º SGT PM	10.5779-82	PEDRO BORGES DE SOUSA
25	1º SGT PM	101397963-6	ANTONIO GOMES DAS NEVES NETO
26	1º SGT PM	10.5828-83	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA
27	3º SGT PM	10.5989-84	JOSÉ AFONSO PEREIRA
28	3º SGT PM	101346003-3	SÉRGIO PEREIRA DA SILVA NETO
29	3º SGT PM	10.6024-84	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
30	3º SGT PM	10.5181-80	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
31	3º SGT PM	10.5733-82	CARLOS ALBERTO INÁCIO DE ABREU
32	3º SGT PM	10.5846-83	JOVINIANO VITOR DA SILVA
33	3º SGT PM	10108404142-3	FRANCISCO DOS SANTOS
34	3º SGT PM	101406323-2	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA VIEIRA
35	3º SGT PM	10.6012-84	FRANCISCO DAS CHAGAS CLEMENTE DE SOUSA
36	3º SGT PM	10.5855-83	LUIS DA CRUZ CAVALCANTE FILHO
37	3º SGT PM	10.5875-83	JOSÉ WILSON BARBOSA DOS SANTOS
38	3º SGT PM	10.5767-82	ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
39	3º SGT PM	101003053-2	BENEDITO VAZ BARROS
40	CABO PM	10.5694-82	VALDEMAR CARLOS FERREIRA
41	CABO PM	10.5985-84	OSVALDO DE ARAÚJO COELHO
42	CABO PM	10.5682-82	JOSÉ MARIA DOS SANTOS
43	CABO PM	105822-83	EDMAR FRANCISCO PAES LANDIM
44	CABO PM	10.5217-80	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
45	SOLDADO PM	10.5916-83	LUIS CLAUDIO DE SOUSA MEDEIROS
46	SOLDADO PM	10.5932-83	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES BORGES

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de abril de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 15.101-599/2014-GS, de 16 de abril de 2014, da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR,

R E S O L V E conceder autorização para que **RAIMUNDO JOSÉ MENDES SILVA**, Secretário do Desenvolvimento Rural, possa ausentar-se do País, no período de **25 a 30 de maio de 2014**, em viagem de caráter oficial, para participar da **82ª Sessão Geral da Assembleia Mundial de Delegados da Organização Mundial de Saúde Animal – OIE**, que será realizada em Paris, França.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 15.101-599/2014-GS, de 16 de abril de 2014, da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR,

R E S O L V E conceder autorização para que **JOSÉ ANTONIO FILHO**, Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, possa ausentar-se do País, no período de **25 a 30 de maio de 2014**, em viagem de caráter oficial, para participar da **82ª Sessão Geral da Assembleia Mundial de Delegados da Organização Mundial de Saúde Animal – OIE**, que será realizada em Paris, França.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO DA CRUZ CABRAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Vigilância Sanitária, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2014.

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **IVANILSON DE AGUIAR ROCHA**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, Matrícula nº 002418-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda – **SEFAZ**, a disposição da Secretaria de Governo – **SEGOV**, a partir de **22 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014**, com ônus para o órgão de origem.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 21 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, inciso I do § 1º e § 4º do art. 12, e art. 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 2º Tenente QOEPM 10.10856-93 **MARIANO CAVALCANTE ARNALDO**, ao posto de **1º Tenente QOEPM (Operador de Comunicação)** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOEPM 10.6032-84 **JOSÉ NILSON GOMES DA SILVA**, ao posto de **Capitão QOEPM (Operador de Comunicação)**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e art. 14 da Lei nº 4.999, de 30 de dezembro de 1997, o Subtenente PM 10.7946-87 **PAULO HENRIQUE RODRIGUES**, ao posto de **2º Tenente QOEPM (Músico)** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, inciso I do § 1º e § 4º do art. 12, e art. 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 2º Tenente QOEPM 10.7088-84 **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA CUNHA**, ao posto de **1º Tenente QOEPM (Músico)** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOEPM 10.5838-83 **ROBERVAL NOGUEIRA DA SILVA**, ao posto de **Capitão QOEPM (Músico)**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **mérito intelectual**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11 e 12, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Parágrafo único do art. 14, da Lei nº 4.999, de 30 de dezembro de 1997, os Subtenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **2º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

RGPM
10.7114-85
10.7840-86
10.7696-86
10.7244-86
105198193-2
10.8933-90

NOME
JOÃO GOMES DO RÊGO
JOSÉ FRANCISCO PIRES BATISTA
JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DA SILVA
LUIS HENRIQUE VASCONCELOS REIS
FRANCISCO DE ASSIS FREITAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Parágrafo único do art. 14, da Lei nº 4.999, de 30 de dezembro de 1997, os Subtenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **2º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

RGPM
1018311253-1
101351003-5
105195873-2
105198273-2
105125813-3
10.8410-89
10.9223-91

NOME
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
WILSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ELIAS RIBEIRO DA SILVA
MANOEL MÁXIMO DASILVALIMA
VAGNO AGUIAR DA SILVA
RENATO FERNANDES DE CARVALHO
WILTON ALVES DE ARAÚJO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, os 2º Tenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **1º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

RGPM
100997363-5
10.7049-84
112402543-6
10.5876-83
105021343-6
105147403-7
10.7033-84
100997383-3

NOME
MANOEL FERREIRA COIMBRA
GILBERTO RIBEIRO SOARES
FRANCISCO ANTÔNIO DE CASTRO
EDIMAURO CÂNDIDO DA SILVA SALES
ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO
JOSÉ DE ARIMATÉIA DE MESQUITA
VICENTE DE ABREU LOPES
MANOEL NORBERTO NERY

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, os 2º Tenentes QOAPM abaixo nominados, ao posto de **1º Tenente QOAPM** da Polícia Militar do Piauí:

RGPM
072325173-2
101001474-2
105042003-1
10.7340-85

NOME
PEDRO ANÍZIO TAVARES LINS
MIGUEL GRACIALDO ALVES
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
ROBERTO ALVES FEITOSA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 10.5968-84 PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 101362842-1 ANTONIO DE PAULO VERAS OLIVEIRA, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 10.6008-84 HIDELEBRANDO LUIS DA SILVA, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 10.8138-88 IÊDA MARIA PEREIRA DE SOUSA, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 105019533-6 PEDRO VIVALDO DA SILVA, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 10.5986-84 FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DA SILVA, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 108188232-4 ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 10.4764-79 ANTÔNIO HENRIQUE DE MELO, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 105113533-2 JOSÉ AUGUSTO ALVES DE SOUSA, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOAPM 10.5276-80 ANTÔNIO LUIZ DA CUNHA NASCIMENTO, ao posto de **Capitão QOAPM** da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Lei nº 6.414, de 24 de setembro de 2013, o Capitão QOPM 10.10151-92 FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS ao posto de **Major QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Lei nº 6.414, de 24 de setembro de 2013, o Capitão QOPM 10.11127-94 **EVANDRO RODRIGUES DA SILVA** ao posto de **Major QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Lei nº 6.414, de 24 de setembro de 2013, o Capitão QOPM 10.10575-93 **FRANCISCO JAMSON LIMA** ao posto de **Major QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Lei nº 6.414, de 24 de setembro de 2013, o Major QOPM 10.8627-90 **JOSÉ AVELÁ PEREIRA COSTA** ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Lei nº 6.414, de 24 de setembro de 2013, o Major QOPM 10.7997-87 **VICENTE CARLOS SOARES NETO** ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Lei nº 6.414, de 24 de setembro de 2013, o Major QOPM 10.7557-86 **RUY NUNES CORDEIRO** ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 212/2014-GCG, datado de 16 de abril de 2014, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, e Lei nº 6.414, de 24 de setembro de 2013, o Tenente Coronel QOPM 10.7126-85 **RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO**, ao posto de **Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

Of. 455

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 122 / 2014. Teresina, 11 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PHILIPPE SALHA**, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual, mat. Nº 104.967-4, para exercer a função de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-4, do Gabinete do Secretário da Fazenda – GASEC.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
SECRETARIO DA FAZENDA

Of. 112

PORTARIA 004/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região – PI, no uso de suas atribuições legais, o que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei Nº 6.530 de 12 de maio de 1978, decreto nº 881.871/78 e resolução COFECI nº 13/78 Art. 1º Inciso II.

CONSIDERANDO: A posse do Conselho Pleno, do Presidente, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Representante junto ao COFECI em Reunião Plenária realizada no dia 16 de maio de 2012.

CONSIDERANDO: A necessidade do CRECI – PI objetivar a materialização dos comandos constitucionais, notadamente de ordem econômica e financeira com a elaboração de licitações para as contratações públicas de bens, serviços e obras, e quaisquer outras despesas, em cumprimento ao determina a Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, as servidoras, Maria Danielle Martins Moura Fé e Miriete Maria Arilo, respectivamente ocupantes dos cargos de membro e suplente de membro da Comissão Permanente de Licitação do CRECI-PI.

Art. 2º. Nomear os servidores **DANILO ARAUJO ALENCAR** e **LORIVAL RODRIGUES DAS GRAÇAS**, para ocuparem os cargos respectivos de membro e suplente de membro da Comissão Permanente de Licitação do CRECI-PI.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 04 de março de 2014.

MANOEL NOGUEIRA LIMA NETO
Presidente

TERESA CRISTINA ERÇOSA DO NASCIMENTO
Diretora Secretária

P.P. 16981



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI



PORTARIA Nº 05/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a lei federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e o art. nº 39, § único, do regimento interno do CRF-PI,

RESOLVE

Art. 1 Nomear os seguintes Farmacêuticos para comporem as Comissões Assessoras do CRF-PI para o biênio 2014/2015.

COMISSÃO DE ÉTICA:

- Dr. Fabrício Pires de Moura do Amaral
- Dr. Auricélio Araújo Rios
- Dr. Joelson Rodrigues Cunha

COMISSÃO DE ENSINO:

- Dr. Bernardo Melo Neto
- Dra. Maria das Graças Freire de Medeiros
- Dra. Denise Barbosa Santos
- Dra. Leticia Cavalcante Noleto

COMISSÃO DE FARMÁCIA E DISPENSAÇÃO:

- Dr. José Antunes de Macedo Junior
- Dr. Edilson Soares Melo
- Dra. Patrícia de Moura Lopes
- Dr. Luiz José de Oliveira Junior
- Dra. Kathiussa Marinho Viana

COMISSÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

- Dr. Francisco Erasmo de Oliveira
- Dra. Márcia Rejane Rebelo Araújo
- Dr. Urbano Vieira Ibiapina
- Dr. Elisângela Barbosa Oliveira Brasileiro

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO:

- Dr. Mário Abel Lima Barros
- Dra. Elisângela Pereira Lima
- Dra. Maysa Mendes de Oliveira
- Dra. Joseana Martins Soares de Rodrigues Leitão

COMISSÃO DE FARMÁCIA HOSPITALAR E MANIPULAÇÃO:

- Dra. Roberta Canuto do Rego Monteiro
- Dr. Rivelilson Mendes de Freitas
- Dra. Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha
- Dr. Guilherme Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

COMISSÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO E APOIO AOS NOVOS PROFISSIONAIS:

- Dr. Icaro Tyêgo Araújo Nogueira
- Dr. Salomão Mascarenhas Cavalcante Junior
- Dr. Diêgo Coêlho Tôrres
- Dr. Gutemberg Passos de Sousa

Art. 2 Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativa de 14 de Fevereiro de 2014. Revogando-se as disposições em contrário.

Teresina, 15 de Abril de 2014.

Dr. Ítalo Sávio Mendes Rodrigues.
Presidente do CRF-PI

P.P. 16985

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014-CEL/DUCARA/SESAPI

O Estado do Piauí por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL/DUCARA/SESAPI), instituída pela Portaria SESAPI/GAB nº 473/2013 de 12 de abril de 2013, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**, participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para prestação de serviços ambulatoriais de **APOIO DIAGNÓSTICO EM: PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA**, para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. De acordo com o relatório emitido pela Comissão instituída através da Portaria nº 348/2014-GAB/SESAPI, de 17/03/2014, a qual declara que estão **HABILITADAS**, por apresentarem toda a documentação exigida no edital, as seguintes entidades: 1) LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS SOUSA SOARES LTDA ME - Amarante; 2) LAB. INTEG DE ANAL CLINICAS LTDA-Angical; 3) G D MEXAMES LTDA-Caracol; 4) BIODIAGNÓTICO II - fco Santos; 5) LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS DE GUADALUPE LTDA-Guadalupe; 6) ANÁLISES CLÍNICAS EVANDRO CARVALHO LTDA ME-Oeiras; 7) E SOARES DE SOUSA SERVICOS LTDA-Oeiras; 8) CÁSSIO MURILO FERREIRA CARMO LTDA-Oeiras; 9) LAB. CLÍNICO LTDA-S. R. Nonato; 10) MANÁLISE CLINICAS LTDA-S. R. Nonato; 11) LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS DE URUCUI LTDA-Uruçui; 12) LABEN-LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME-Uruçui; 13) FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA-Valença. Ficando, portanto **INABILITADAS** as Entidades: 1)DIAGNOSE-TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA; 2)LAB. LUSTOSA ANÁLISE; 3) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA; 4) MÁRCIA FERREIRA PIAUILINO-ME; 5) SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-HOSP. SANTA CRUZ; 6)LUNAR LAB. LTDA; 7) LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS ENEAS MAÍ NETO LTDA; 8) CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA; 09) HOSP. DAS CLÍNICAS DE ESPERANTINA; 10) CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA; 11) BIOMED EXAMES LABORATORIAIS; 12) HOSPITAL E MATERNIDADE BOM JESUS DOS PASSOS; 13) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-SAÚDE; 14) CENTRO DE ENDOSCOPIA DE OEIRAS. **INFORMAÇÕES:** DUCARA/SESAPI, Fone: (86) 3216-3618, E-mail: rosaducara@hotmail.com.

Teresina (PI), 15 de abril de 2014.

Publique-se:

Patricia Maria Santos Batista

Diretora da Und. de Controle,
Avaliação Regulação e Auditoria - DUCARA

Visto:

MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1057



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 008/2012

ESPÉCIE: Termo Aditivo de prorrogação de vigência e de execução, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades e a Empresa Diagonal Locação de Veículos Ltda. **OBJETO:** Termo de prorrogação de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses do contrato Nº 008/2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** Contrato Nº 008/2012. **DADA A ASSINATURA:** 28/02/2014 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 03/03/2014. **SECRETÁRIO:** JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO.

Of. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extrato de Contrato – 2014

Referência: Contrato Nº 37/2014 - Processo Nº 16.416/13
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Delta Projetos e Construções Ltda.
Objeto: Recuperação de 44,00 km de estrada vicinal em revestimento primário (trecho: Corrente/Sebastião Barros) no município de Sebastião Barros-PI.
Licitação: Tomada de Preços nº08/2014 - CPL
Valor Global: R\$ 907.436,01 (novecentos e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária 16101.15451211.1.322; Natureza da Despesa: 4490.51; Fonte de Recurso - 00.
Data da Assinatura: 08.04.2014
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e João Henrique Batista Barros (pela Contratada).

Referência: Contrato Nº 38/2014 - Processo Nº 16.432/13
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Ranieri Mazzille Ramos de Menezes Ltda
Objeto: Construção de 11,60 km de Estrada Vicinal, ligando a localidade Saco dos Polidórios a Estaca 558, no município de Brasileira – PI.
Licitação: Tomada de Preços nº 09/2013 - CPL
Valor Global: R\$ 403.983,70 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101 15451211.1.322; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR – 00.
Data da Assinatura: 10.04.2014
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Kátia Ribeiro Guimarães (pela Contratada).

Referência: Contrato Nº 39/2014 - Processo Nº 16.1422/13
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Forti Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal com revestimento primário no município de São Raimundo Nonato – PI, trecho: Entroncamento BR-020 Povoado Garrincha/Barragem da Onça com extensão de 25,20km e largura de 6,0m.
Licitação: Tomada de Preços nº 09/2014 - CPL
Valor Global: R\$ 519.313,84 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e treze reais e quatro centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária 16101.15451211.1.322; Natureza da Despesa: 4490.51 Fonte de Recurso - 00.
Data da Assinatura: 15.04.2014
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Pedro Alcantara Dias Braga (pela Contratada).

Referência: Contrato Nº 40/2014 - Processo Nº 16.1423/13
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Forti Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Dirceu Arcoverde – PI, trecho: sede do município Dirceu Arcoverde ao Povoado Lagoa do Buraco, com extensão de 23,00km e largura de 7,0m.
Licitação: Tomada de Preços nº 10/2014 - CPL
Valor Global: R\$ 516.109,94 (quinhentos e dezesseis mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavo).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação orçamentária 16101.15451211.322; natureza da despesa: 4490.51; fonte de recurso - 00.
Data da Assinatura: 15.04.2014
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Pedro Alcantara Dias Braga (pela Contratada).

Extrato de Termo Aditivo de Contrato – 2014

Referência: Termo Aditivo Nº01 Contrato Nº01/14–Proc. Nº 16.1101/2013
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora Novo Milênio Ltda.
Objeto Contratual: Construção de 245 (duzentos e quarenta e cinco) módulos sanitários domiciliares – tipo 2, em diversas localidades, no Município de Monsenhor Gil, neste Estado.
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 04.04.14.
Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), João da Cruz Costa Silva (Contratada).

Of. 281



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Fica incluída no **Anexo II**, do Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí (GOVERNO DO ESTADO) e o Poder Legislativo do Estado do Piauí (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA), publicado no Diário Oficial do Estado nº 24, de 04 de fevereiro de 2014, a servidora **JEANNETTE DE OLIVEIRA SOUZA**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a fim de que referida profissional possa exercer, a partir de 07 de abril de 2014, o cargo em comissão de Coordenadora Geral, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas.
Ressalvadas as modificações feitas neste TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

FORO – Teresina – PI
Teresina(PI), 14 de Abril de 2014.
ANTONIO JOSE DE MORAES SOUZA FILHO – Governador do Estado do Piauí
Dep. THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Of. 452



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRANS

AVISO DE HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 013/13 - COEL

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS torna público e para conhecimento dos interessados, que dando prosseguimento a Licitação acima, comunica a V.Sa(s), que no dia 07 de maio de 2014 às 07:30 (sete e trinta) horas no auditório da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, 2º andar situado na Av. Pedro Freitas s/n, Bloco I, Centro Administrativo, nesta cidade será processada a abertura do envelope contendo as Propostas de Preço. Teresina (PI), 22 de abril de 2014.

Teresina (PI), de 22 de abril de 2014.

Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - COEL

A Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, vem retificar a publicação do Aviso de Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo referente à Concorrência nº 013/2013 que Inabilitou os Licitantes “Maria José Costa Lobão e Paulino Gomes de Assis”, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 60, Edição de 31/03/2014, cuja **correção consiste** quanto as suas habilitações não certame. Publique-se.

Teresina (PI), de 22 de abril de 2014.

Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Of. 360

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de abril de 2014 • Nº 74



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS– DLCA

ERRATA

Fica retificado o Extrato de Publicação Parcial de Registro Geral – XXV/2014- DLCA/SEAD-PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2013, que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS**, para futuras aquisições a serem registradas em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior compra, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 62, de 02 de Abril de 2014, páginas 39 a 46, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

32	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAT EQUIP HOSPIT				
	JORGE BATISTA E CIA LTDA	EMS	FRASCO	72	163,88

LEIA - SE

32	CICLOSPORINA 100MG				
	JORGE BATISTA E CIA LTDA	EMS	FRASCO	72	163,88

ONDE SE LÊ:

64	GABABENTINA,300MG				
	JORGE BATISTA E CIA LTDA	EMS	CAPSULA	6.912	0,39

LEIA - SE:

64	GABABENTINA,300MG				
	JORGE BATISTA E CIA LTDA	EMS	CAPSULA	6.912	0,38

ONDE SE LÊ:

171	TOLCAPONA, 100MG				
	JORGE BATISTA E CIA LTDA	EMS	CAPSULA	46.080	0,239

LEIA - SE

171	TOPIRAMATO, 100MG				
	JORGE BATISTA E CIA LTDA	EMS	CAPSULA	46.080	0,239

EXCLUIR:

DETENTORA	MEDFARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	229.270/0001-95
INSC. ESTADUAL	19.471.360-1
CONTATO	JOSILEIDE SAMPAIO JOSIAS - 86-3303-9915
ENDEREÇO	AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS 2924 - TRES ANDARES
CIDADE	TERESINA-PI - 64019-630
E-MAIL	sac@distribuidoramedfarma.com

Of. 561



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA
DDI/DIPLAN



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03599/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ– FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA ALZIRA MIRANDA DAMASCENO CUNHA - ME.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PLACAS URBANAS E OUTROS, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CONSIDERANDO OS SERVIÇOS DISPOSTOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 SEDET/PI.

VIGÊNCIA: 12 meses. **FONTE DE RECURSO:** 00

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39

VALOR: Será executado nos termos especificados na Ata de Registro de Preços. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2014

SIGNATÁRIOS: NOUGA CARDOSO BATISTA e LINDOMAR MIRANDA DAMASCENO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02200/2014.

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2011.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA GRUPO MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Reajuste de 12,5% do valor contratual, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 540,00(quinhetos e quarenta reais) no valor total do contrato, passando o valor contratual de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) para o valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2014

SIGNATÁRIOS: NOUGA CARDOSO BATISTA, pela contratante e MARIA VALDENIZA PONTES DE MELO, pela contratada.

INFORMAÇÕES: PROJUR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03678/2014.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR ANDRÉ ROCHA DE SOUZA.

MOTIVO: Anuência da rescisão contratual, do PROFESSOR ANDRÉ ROCHA DE SOUZA, a partir de 07 de abril de 2014, nos termos da cláusula sétima, alínea “e”, do Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5.VI, da Lei nº 5.309 de 17/07/2003.

SIGNATÁRIO: Geraldo Eduardo da Luz Júnior, representante da PRAD. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2014.

INFORMAÇÕES: PROJUR/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03577/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ– FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA TRANSDelta LOCADORA LTDA.

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO PICK – UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA, MENSAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPUS E NÚCLEOS DA UESPI, O QUAL SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES E FORMA PREVISTAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM: 36 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº V/2012.

VIGÊNCIA: 12 meses. **FONTE DE RECURSO:** 10

PROJETO ATIVIDADE: 2213. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39

VALOR MENSAL: R\$10.100,00. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2014.

SIGNATÁRIOS: NOUGA CARDOSO BATISTA e ARTUR MOURA NAPOLEÃO DO RÉGO. **INFORMAÇÕES:** CPL/FUESPI.

Of. 318

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – REABILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO 008/2011
CONTRATADO: EMPRESA INDIVIDUAL LUCILENE ALMEIDA LEMOS
OBJETO: Locação do Espaço físico da Lanchonete, situado no interior do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, com equipamentos e objetos listados no Contrato Original.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.
VIGÊNCIA: 03/04/2014 à 03/04/2015

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO REABILITAÇÃO E
READAPTAÇÃO – REABILITAR
Av. Higino Cunha Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina – PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO 012/2013
CONTRATADO: EMPRESA INDIVIDUAL LUCILENE ALMEIDA LEMOS
OBJETO: Alterar o valor do Contrato Original para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), bem como prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste termo.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.
VIGÊNCIA: 04/04/2014 à 04/04/2015

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO REABILITAÇÃO E
READAPTAÇÃO – REABILITAR
Av. Higino Cunha Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina – PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2014 AO CONTRATO 008/2011 E ADITIVO 001/2013.
CONTRATADO: EMPRESA INDIVIDUAL LUCILENE ALMEIDA LEMOS
OBJETO: Alterar o valor da Locação, ajustando para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser pago ao Contratante até o quinto dia útil de cada mês.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.
VIGÊNCIA: 03/04/2014 à 03/04/2015

Of. 160



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTP

Proc. Adm. n.º 010/2014
Tomada de Preços n.º 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

O Estado do Piauí, por intermédio da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP e, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Ilmo. sr. Diretor Presidente da CMTP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, na forma do art 6º, III, 23, II, b, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção da frota operacional da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP (aquisição de 30 (trinta) amortecedores laterais para truque grande e 30 (trinta) amortecedores laterais para truque pequeno), conforme Especificações no Termo de Referência e Especificações, contido no anexo I, do presente documento Editalício. As empresas interessadas poderão obter o Edital e seus anexos e informações junto a Comissão Permanente de Licitação, no edifício Sede da CMTP. Para tanto, devem fornecer 01 (um) CD-RW, regravaável, para cópia, no horário de 7:30 às 13:30 horas ou solicitação pelo *email metroteresina.licitacao@yahoo.com.br*. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0XX) 86 3216-1991 e (0XX) 86 3216-1991.

Teresina, 01 de abril 2014.

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SANTOS
Presidente da CPL/CMTP

VISTO:

FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES FERREIRA
Diretor Administrativo da CMTP

Of. 108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Ref. Proc. Adm. Nº 013/2014

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 05/2013, firmado em 11.04.2013, entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI e a Empresa Entelcon Construções e Serviços Ltda- ME, para execução de serviços de adaptação com reforma lógica, elétrica e civil em 09 (nove) salas de prédios públicos onde funcionarão as novas Estações Piauí Digitais- EPDs.

OBJETO: Acréscimo dos serviços constantes da **PLANILHA ORÇAMENTARIA de fls 02**, dos autos do **Proc. Adm. Nº 013/2014**, no objeto do Contrato, cujo valor total importa na quantia de **R\$ 11.762,94** (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da ATI/2014- Projeto Ampliação e Manutenção dos Recursos de Informática (Chave: 21204.04126011.009; Fonte: 00; Natureza da Despesa: 449051).
DATADA ASSINATURA: 01.04.2014.

Of. 309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Permanente de Licitação do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI** torna público que realizará abertura de “Propostas”, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares vigentes, cujo Edital estará à disposição dos interessados a partir desta data, no **Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI**, sediado na Rua Mato Grosso, 275 – Ilhotas, CEP: 64014-150 Teresina – Piauí.

EDITAL – Carta Convite nº 003/2014

OBJETIVO: Aquisição de veículo zero quilômetro

PAGAMENTO/FONTE – Os recursos são oriundos do tesouro próprio do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI**.
ABERTURA/PROPOSTA: Dia 30 de abril de 2014, às 09h e 00m.

LOCAL: Rua Mato Grosso, 275 – Ilhotas, CEP: 64014-150 Teresina – Piauí

Teresina (PI), 15 de abril de 2014.

DANYELL VIANA COSTA
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Permanente de Licitação do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI** torna público que realizará abertura de “Propostas”, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares vigentes, cujo Edital estará à disposição dos interessados a partir desta data, no **Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI**, sediado na Rua Mato Grosso, 275 – Ilhotas, CEP: 64014-150 Teresina – Piauí.

EDITAL – Carta Convite nº 004/2014

OBJETIVO: Contratação da prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio combustível na forma de documentos de legitimação (cartões magnético-eletrônico) de combustível destinado aos funcionários do CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ.

PAGAMENTO/FONTE – Os recursos são oriundos do tesouro próprio do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI**.
ABERTURA/PROPOSTA: Dia 29 de abril de 2014, às 09h e 00m.

LOCAL: Rua Mato Grosso, 275 – Ilhotas, CEP: 64014-150 Teresina – Piauí

Teresina (PI), 15 de abril de 2014.

DANYELL VIANA COSTA
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Permanente de Licitação do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI** torna público que realizará abertura de “Propostas”, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares vigentes, cujo Edital estará à disposição dos interessados a partir desta data, no **Conselho Regional de Corretores**



de Imóveis 23ª Região-PI, sediado na Rua Mato Grosso, 275 – Ilhotas, Cep: 64014-150 Teresina – Piauí.

EDITAL – Carta Convite nº 001/2014

OBJETIVO: A contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação destinado ao CRECI-PI.

PAGAMENTO/FONTE – Os recursos são oriundos do tesouro próprio do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI.

ABERTURA/PROPOSTA: Dia 30 de abril de 2014, às 15 h e 00m.

LOCAL: Rua Mato Grosso, 275 – Ilhotas, CEP: 64014-150 Teresina – Piauí Teresina (PI), 15 de abril de 2014.

DANYELLVIANA COSTA

Presidente da CPL

P.P. 16981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 10:00 h do dia 15/05/2014, a abertura do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia para Construção 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS TIPO I, de área igual a **302,63M² cada e caixas d'água de 21,88 m³, sendo 01 no Bairro Capião Mundoco e 01 no Bairro Piçarra**. Edital: na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) e no site do tribunal de Contas do Estado do Piauí/ TCE - PI.

Elesbão Veloso (PI), 22 de abril de 2014.

Exedito Pereira da Silva Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE** em 09/05/2014 às 08:00 horas, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. **VALOR:** R\$ 311.522,48. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **TEL:** 89-3427.0090.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE** em 09/05/2014 às 11:00 horas, tendo como objeto a aquisição de peças para veículos. **VALOR:** R\$ 256.296,50. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **TEL:** 89-3427.0090.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 015/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL** em 09/05/2014 às 12:00 horas, tendo como objeto a prestação de serviços de acesso à internet. **VALOR:** R\$ 14.400,00. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **TEL:** 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 22 de abril de 2014.

João de Deus da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 08/05/2014, às 11:00h, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 160.490,00. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Raul da Silva Costa, 81, centro.

Lagoa Alegre (PI), 22 de abril de 2014.

Adão Barros da Fonseca

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em 06/05/2014 às 10:00h. Objeto: Aquisição de um veículo automotor destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **RECURSO:** Orçamento Geral/2014, FPM, ISS e ICMS, IGD-PBE IGD- SUASE PBV. Edital: Av. Bom Jesus, Nº 213 – Centro, Fone: (89) 35751476.

Avelino Lopes, 22 de abril de 2013.

Fernanda Pereira Portela

Presidente da CPL.

P.P. 16983

OUTROS

INDUSTRIAS DUREINO S/A

**CNPJ – 10.981.488/0001-39
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em primeira convocação às 08(oito) horas do dia 17 de Maio de 2014, na sede social, na Rua Livramento 206 – Teresina - PI, CEP – 64.078-820, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia : -1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/13 ; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício ; 4) Fixar os honorários dos Administradores para o exercício de 2.013.

Informamos aos Senhores Acionistas que os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6404/76 atualizada pela Lei 10.303 de 31/10/01, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário do Povo nos dias 14/04/2014 e 17/04/2014 respectivamente.

Teresina(PI), 17 de abril de 2014

O Conselho de Administração

P.P. 16978

3-2

CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF nº 14.780.903/0001-47

NIRE 22.300.008.455

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam os senhores acionistas da **CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.** (“**Companhia**”) convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2014, às 17 horas, na sede social da Companhia, localizada na Fazenda Canto do Buriti, PI 141 km 22, na cidade Canto do Buriti, no Estado do Piauí, CEP 64.890-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e sobre a destinação de dividendos; e
- Destituir e eleger membros do Conselho de Administração da Companhia.

Canto do Buriti, 23 de abril de 2014.

Roberto Tristão Giesta

Presidente do Conselho de Administração

P.P. 16984

3-1

A.J. DE MORAES SOUZA FILHO-ME CNPJ: 18.800.807/0001-74, Pessoa jurídica, torna publica que requereu junto á Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, no dia ____/____/____ as Licenças LP e Outorga Preventiva.

poco05: lat. 03°09.871' long: -041°52.340' **Poco06:** lat.: -03°10.293' long: -041°52.218' **poco08:** lat.: -03°09.163' long: -041°51.554' ; **poco09:** lat.: -03°09.763' long: -041°51.939' **poco12:** long: -03°10.138' ; long: 041°52.210' **poco01:** lat.: -03°10.140' Long: -041°52.494' ; **poco02:** lat.: S-03°09.934' Long: -041°52.397' **Poco03:** lat. 03°09.972' Long: -041°52.473' **poco04:** lat.: -03°09.838' Long: -041°52.469' ; **poco07:** lat.: S-03°09.977' long: -041°52.108' **poco10:** lat.: -03°09.924' long: -041°52.109' ; **poco11:** lat.: -03°10.007' long: -041°52.168' . **poco13:** lat: 03°10,133' long: 041°52,220'

Localização hidrográfica: Bacia Sedimentar do Rio Parnaíba Sub Bacia: Rio Longá.

Finalidade do Uso da Água: Consumo humano e Irrigação.

P.P. 16979

EDITAL

ENGUAI GENPILTDA, CNPJ Nº 04.735.623/0002-44, situada à Av. Jóquei Clube, 299 – Sala 1401, Jóquei, Teresina – PI, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR a renovação da Licença de Operação do Poço Tubular, referente a Usina Termelétrica, localizada na Rod. Teresina/Palmeiras-PI 130, Km 27, Povoado de Nazária, Município de Teresina – PI.

EDITAL

ENGUAI GENPILTDA, CNPJ Nº 04.735.623/0002-44, situada à Av. Jóquei Clube, 299 – Sala 1401, Jóquei, Teresina – PI, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR a renovação da Licença de Operação do Poço Tubular, referente a Usina Termelétrica, localizada na Rod. Teresina/União-PI 112 Km 26, Povoado de Marambaia, Município de Teresina – PI.

P.P. 16980

URUCUI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO CENTRAL), CNPJ 05.521.307/0001-51, Torna publico que recebeu junto a Secretaria De Meio Ambiente e RecursosHídricos –SEMAR: Licença de Operação(LO) PROCESSO Nº D000204/14- 014825/13 para comercio a varejo de combustíveis Automotoresna Av. José Cavalcante, 10 em Urucui-PI.

P.P. 16982

CROMO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.865.900/0001-55, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia (LP) nº D000342/14, valida até 09/04/2015 e Licença de Instalação e Operação (LIO) nº D000343/14, valida até 09/04/2018 referente extração de cascalho/saibro, localidade Sítio Queimada, Zona Rural de Simões-PI, para a construção civil DNPM 803.362/2013.

CROMO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.865.900/0001-55, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia (LP) nº D000340/14, valida até 09/04/2015 e Licença de Instalação e Operação (LIO) nº D000341/14, valida até 09/04/2018 referente extração de saibro, localidade Lagoa do Pé da Serra, Zona Rural de Simões-PI, para a construção civil DNPM 803.076/2014.

CROMO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.865.900/0001-55, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia (LP) nº D000338/14, valida até 09/04/2015 e Licença de Instalação e Operação (LIO) nº D000339/14, valida até 09/04/2018 referente extração de saibro, localidade Lagoa do Pé do Morro, Zona Rural de Simões-PI, para a construção civil DNPM 803.409/2013.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia referente ao Projeto de Implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 KV – SE Chapada III / SE Seccionadora, com aproximadamente 77,69 km de extensão, passando pelos municípios de Caldeirão Grande do Piauí, Marcolândia, Simões e Curral Novo do Piauí, no Estado do Piauí.

Sr. **Júlio Cesar dos Santos Brandão**, residente na Fazenda Rufino, Data Vazea, Buriti dos Lopes, CEP 64000-00, Zona Rural, Brasileiro, aposentado, casado, CPF Nº. 088.916.653-15, torna publico que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMAR, pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Poço Artesiano. Localização: Lat- 03° 09'31,000" S Long. – 41° 45'53,600" W

EJOVEL- CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA– CNPJ- 69.384.592./0001-99, torna publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Operação** para extração e britamento de rocha nas localidades: **Olho Dagua e Caieras, município de Nazária.**

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000222/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana II com 30MW de potência, a ser instalado em área de 441,750 hectares, localizado na Serra dos Cláudios e Serra da Virgínia, no município de Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000225/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana VI, com 30MW de potência, a ser instalado em área de 331,410 hectares, localizado na Serra da Paz, no município de Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000226/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana VIII, com 30MW de potência, a ser instalado em área de 433,680 hectares, localizado na Serra da Virgínia, no município de Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000227/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana IX, com 29,6MW de potência, a ser instalado em área de 266,810 hectares, localizado na Serra do Sebastião Silvestre, no município de Marcolândia/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000223/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana X, com 29,6 MW, a ser instalado em área de 351,310 hectares, localizado na Serra do Cícero Mundinho, no município de Marcolândia/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000228/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana XI, com 29,6 MW, a ser instalado em área de 185,200 hectares, localizado na Serra do Bom Jardim, Serra do Sebastião Silvestre, nos municípios de Marcolândia, Padre Marcos e Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000219/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana XII, com 28,9 MW, a ser instalado em área de 585,500 hectares, localizado na Serra do Bom Jardim, Serra do Sebastião Silvestre, nos municípios de Marcolândia e Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000224/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana XIII, com 29,6 MW, a ser instalado em área de 243,840 hectares, localizado na Localidade Cabeça da Ladeira, no município de Marcolândia /PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000229/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana XIV, com 30MW de potência, a ser instalado em área de 351,250 hectares, localizado na Serra da Paz, Serra da Palma, Grande do Piauí, no município de Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000230/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana XV, com 28,9 MW, a ser instalado em área de 456,590 hectares, localizado na Serra do Bom Jardim e Serra do Sebastião Silvestre, nos municípios de Marcolândia, Padre Marcos e Simões /PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000231/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Joana XVI, com 28,9 MW, a ser instalado em área de 432,360 hectares, localizado na Serra do Sebastião Silvestre, no município de Marcolândia /PI.

VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000218/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santo Onofre I, com 30MW de potência, a ser instalado em área de 310,150 hectares, localizado na Serra dos Cláudios, no município de Simões/PI.



VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000221/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santo Onofre II, com 30MW de potência, a ser instalado em área de 311,440 hectares, localizado na Serra Felix e Serra da Virgínia, no município de Simões/PI.

VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia nº D000220/14, válida até 20/03/2016, referente ao Parque Eólico Ventos de Santo Onofre III, com 30MW de potência, a ser instalado em área de 199,470 hectares, localizado na Serra Felix e Serra dos Claudios, no município de Simões/PI.

P.P. 16985



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0111/2014**, para realizar as obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo (área total de 8.979,54m²) e sinalização viária, nas vias públicas: Rua Projetada I- Bairro Escuridão, Av. Candido Alfredo – Trecho I, Av. Candido Alfredo – Trecho II, Rua Projetada II – Bairro Água Branca, e Rua Projetada III – Bairro Morada Nova, a ser executada no Município de Cabeceiras, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0114/2014**, para realizar as obras e serviços de Construção de 44,00 (quarenta e quatro) cisternas domiciliares semienterradas para água de chuva, cada unidade com capacidade de 16m³, a ser executada no município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0115/2014**, para realizar as obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo (área total de 2.424,41m²), Construção de calçadas, rampas de acessibilidades e sinalização viária, nas vias públicas: Rua José Fernandes, Rua José Maria de Andrade e Rua Tiradentes, a ser executada no Município de Capitão de Campos, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0117/2014**, para realizar as obras e serviços de Construção de 01 (um) Estádio de Futebol (área do Terreno: 10.200,00m²; área de Construção – Bloco 01, 02, e 03: 297,11m²; e área de Campo de Futebol: 6.889,65m²), a ser executada na Rua Projetada, s/n, do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR –

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0118/2014**, para realizar as obras e serviços de Construção de 01 (um) Estádio de Futebol (área do Terreno: 15.000,00m²; área de Construção – Bloco 01, 02, e 03: 297,11m²; e área de Campo de Futebol: 6.889,65m²), a ser executada na Rua Projetada, s/n, do Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0119/2014**, para realizar as obras e serviços de Construção de 01 (um) Estádio de Futebol com área do terreno: 19.500, a ser executada na Rua Projetada, s/n, do Município de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0120/2014**, para realizar as obras e serviços de Construção de 01 (um) Ginásio Poliesportivo (área do Terreno: 4.829,838m²; e área de Construção Térreo: 1.676,30m), a ser executada na Rua Projetada, s/n, do Município de Luís Correia, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0121/2014**, para realizar as obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo (área total de 5.889,64m²), Construção de calçadas, rampas de acessibilidades e sinalização viária, nas vias públicas: Rua 27 de Fevereiro, Rua Cel. Luiz Ferraz e Rua Djalma Veloso, a ser executada no Município de Aroazes, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0123/2014**, para realizar as obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo (área total de 5.054,01m²), e sinalização viária, nas vias públicas: Av. Jatobá – Trecho I, Av. Jatobá – Trecho II e Rua 13 de Maio, a ser executada no Município de Avelino Lopes, Estado do Piauí.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a **Dispensa de Licenciamento – DL, nº 0127/2014**, para realizar as obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo (área total de 21.296,45m²), e sinalização viária, nas vias públicas: Povoado Carnaubal: Rua do Carnaubal, Povoado Camurupim: Rua do Camurupim de Baixo, Povoado Camurupim: Rua da Piçarra, Povoado Camurupim: Rua Projetada 01, Povoado Camurupim: Rua Projetada 02, Povoado Camurupim: Rua Projetada 03, Povoado Carapebas: Rua Projetada 04, Povoado Carapebas: Rua Projetada 05, a ser executada no Município de Luís Correia, Estado do Piauí.